

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 03 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3101

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR TIPO CAMINHÃO ABERTO, CAÇAMBA E COMPACTADOR PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS (LIXO) DOMICILIARES Е COMERCIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2018. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00038/2018 - LIMPMAX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 27.04.22.

Caaporã - PB, 02 de Maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: 273EF1F5

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA APRIGIO FERREIRA, Nº 29 - CONJ SÃO JOÃO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. **FUNDAMENTO** LEGAL: Dispensa n° DP00005/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00014/2021 - Alda de Cassia Chaves da Fonseca - 1º Aditivo prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.04.22

Caaporã - PB, 06 de Abril de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:C3A2C6D6

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS NA VILA RURAL DE RETIRADA PERTENCENTE A ESTE MUNICIPIO (CONVENIO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENO REGIONAL - CONTRATO 1073759-31). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00131/2021 - Pr Construcoes Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo até final do exercício financeiro. ASSINATURA: 18.02.22.

Caaporã - PB, 18 de Fevereiro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:5F282D7A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

1.0 - DO OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB DAS ROTAS QUE RESTARAM DESERTAS OU FRACASSADAS.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação:

Recursos Próprios do Município de Conceição: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1009 2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (MDE – PNATE)

12 361 1009 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO 12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Conclusão: 12 (doze) meses

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações:

ACLESIO GABRIEL DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 16.500,00; CICERO MAURICIO MARIANO DE SOUSA - Valor: R\$ 16.500,00;

CIRIACO BERTO DA SILVA - Valor: R\$ 26.400,00; GILVAN JACKSON BARBOSA XAVIER - Valor: R\$ 13.200,00; JANIEDSON PEREIRA DE LACERDA - Valor: R\$ 16.500,00; JOSE IRANILDO NUTO TAVARES - Valor: R\$ 30.800,00; KATIANO RODRIGUES PEREIRA - Valor: R\$ 16.500,00; VALMIR MARTINS DE SÁ - Valor: R\$ 16.500,00.

Conceição - PB, 28 de Abril de 2022.

FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**1B5194D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2022

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) WENDER CLAYTON BEZERRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob n° 053.600.494-30, ocupante do cargo de Motorista — Categoria D, lotado(a) na Secretaria de Administração, para desempenhar suas atribuições na Garagem da Prefeitura, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 02 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**78AA100E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TP 001

ROCESSO N.º 006/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de construção de uma Creche Tipo B no Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R\$ 634.796,77 (Seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

Juarez Távora(PB), 28 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**009306F0

SETOR LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TP 002

PROCESSO N.º 007/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde: I – Maria da Glória Araújo Oliveira, II – Zona Rural, Sítio Caixeiro, III – Vila Cabral e IV (Sede do Município), e Reforma e Ampliação do prédio da Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R\$ 261.323,34 (Duzentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

Juarez Távora(PB), 28 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**39214C30

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 55

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 55/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ

CONTRATADA: GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.676.883/0001-15.

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de construção de uma Creche Tipo B no Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 634.796,77 (Seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 485/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA. Classificação Orcamentária:

22101.12.361.5006.2769.00000000287.44405100.11200.

VIGÊNCIA: 240 dias.

Juarez Távora(PB), 28 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: C4A81C42

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 56

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 56/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.676.883/0001-15.

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde: I — Maria da Glória Araújo Oliveira, II — Zona Rural, Sítio Caixeiro, III — Vila Cabral e IV (Sede do Município), e Reforma e Ampliação do prédio da Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 261.323,34 (Duzentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS: Convênios nºs 0097/2021, 0157/2021, 0175/2021, 0176/2021 e 0202/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA. Classificação Orcamentária:

25101.10.302.5007.2950.00000000287.44404100.11000.

VIGÊNCIA: 120 dias.

Juarez Távora(PB), 28 de abril de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: F048EB1B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Pavimentação de vias; DESIGNO os servidores Júlia Andréia da Nóbrega, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 25 de Abril de 2022

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**9D81E371

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS N° 00001/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\circ}~00001/2022$

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2022, que objetiva: Pavimentação de vias; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: R DUARTE ALVES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 322.456,82.

Junco do Seridó - PB, 25 de Abril de 2022

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**DC9409C0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Pavimentação de vias. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.451.3013.1014 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, MEIO–FIO E LINHA D'ÁGUA – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1066007–01 – SICONV 889410–2019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00058/2022 - 25.04.22 - R DUARTE ALVES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 322.456.82.

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**196142DB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Livramento - PB, através da Secretaria de Administração, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência, oriundo do processo licitatório que tem o objeto abaixo descrito:

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para executar os serviços aqui demandado e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sobre o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades previamente aprovados pelo Município de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Livramento/PB, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informações: A planilha de itens junto com o termo de referência para cotação se encontra disponível na Secretaria de Finanças ou no setor de licitações, das 08:00h as 13:00h, à Rua Jose Américo de Almeida, nº 386, Centro e através do e-mail: pmllicitacoes@gmail.com, pelo período de 05(cinco) dias úteis.

Livramento - PB, 02 de Maio de 2022

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO

Secretário de Administração

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**934F575E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PATOS.

Data para cadastro das propostas: 05/05/2022 as 09:00 horas: Data para abertura das propostas: 17/05/2022 as 09:00 horas Início da sessão pública de lances: 17/05/2022 às 09:01 horas (horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 02 de maio de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador: C9EA86E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022

OBJETIVO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: INICIO 03/05/2022, às 09:00, PRAZO FINAL 09/05/2022, às 11:00hs. (Horário local).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 1.991.254,65** (um milhão novecentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais sessenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais:

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ouhttps://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. E-mail licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB. 02 de maio de 2022.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente Da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**94A3E725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1637/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 CONTRATO Nº 1637/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. CONTRATADO: FRANCINALDO DE SOUSA LIMA – ME,

CNPJ Nº: 14.602.223/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA E CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$399.320,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência, contado a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro vigente. **Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos/PB, 27 de Abril de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**7FCB12A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ N° 31.131.938/0001-74

Endereço Eletrônico: mediclicitacoes@gmail.com

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 020/2022**, Pregão nº 007/2022 e Contrato n° 807/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

 \cdot Não cumprimento das solicitações, conforme requisições 34204 / 34209 / 34211 / 34310; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: mediclicitacoes@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por: Joelmy Alves Dantas Código Identificador:E6DF361F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Reforma de uma Praça, Localizada no Distrito de São José da Batalha no Município de Salgadinho-PB.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8.666/93, concedendo prazo de cinco dias uteis para apresentação de recurso, que após analisar a documentação da licitante, a luz das exigências editalícias e da legislação vigente, DECIDIU:

HABILITAR a Empresa E&M ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n°. 40.714.462/0001-95, **por atender as exigências do edital**. HABILITAR a Empresa PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) n°. 20.949.329/0001-00, **por atender as exigências do edital**.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro – Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, através do site http://salgadinho.pb.gov.br, ou pelo Tel. (83) 3424-1014.

Salgadinho-PB, 02 de maio de 2022.

JOSÉ ELSON DE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Leandro Morais Código Identificador:8BAE65AB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

Licitação: Tomada de Preço n.º 01/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de Centro de Especialidades Odontológicas — CEO no Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1063235-00/2018 e conforme projeto básico de engenharia.

Objetivo: Julgamento de Recurso Administrativo

CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação conduziu o procedimento licitatório em epígrafe com a devida observância a todos os preceitos e normas legais que regem a matéria de licitações e contratos, obedecendo estritamente às regras previamente estabelecidas no edital de licitação;

CONSIDERANDO que restou constatado que a RENOVAR CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.910.105/0001-06, com sede na Rua Maria Silvia de Oliveira, Sn, Centro, CEP: 58.625-000, São Mamede — PB, atendeu na fase de habilitação todas às condições expressamente prevista no edital da Tomada de Preço nº 01/2022;

- 1. Ratifico o julgamento da Comissão de Licitação e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 02.512.025/0001-08, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.
- 2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Comissão de Licitação que Habilitou a empresa **RENOVAR CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 19.910.105/0001-06**.

São Mamede – PB, 29 de abril de 2022.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**84FE2322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de Centro de Especialidades Odontológicas – CEO no Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1063235-00/2018 e conforme projeto básico de engenharia.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de São Mamede - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 04/05/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.

Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

São Mamede - PB, 02 de maio de 2022.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO Presidente da CPL

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:2B85F7BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 105/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA: ANA LUCIA SILVA TOMÉ - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ANA LUCIA SILVA TOMÉ - ME, CNPJ: 36.886.818/0001-09, com sede na Rua Alfredo Silva, nº 64, Centro, Monteiro – Pb, CEP: 58,500-000, por intermédio de sua representante legal, a Sr.ª ANA LUCIA SILVA TOMÉ, portador do CPF: : 132.096.724-82 e RG: 4.324.347 - SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Ageu do Castro, nº 342, Bairro Alto da Bela Vista, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, celebram o presente Termo Aditivo para Realinhamento preço e acréscimo de quantidade, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo de apostilamento tem como objeto o realinhamento de preços de produtos licitados conforme justificativa apresentada pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o preço dos itens, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	P.CONTRATADO	P.REAJUSTADO	Percentual de Reajuste
34	OLEO COMESTIVEL, COM 900 ML,	R\$ 9,78	12,65	29,41%

Cláusula Terceira — Do Fundamento Legal - O presente Termo apostilamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta — Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços para maior tendo em vista o aumento significativo do preço dos produtos constante da tabela acima com base em notas fiscais apresentadas pela contratada. Percebemos então que o aumento no valor dos produtos causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula Quinta — Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas nos Contratos nº 105/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

SÃO MAMEDE - PB, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Mamede UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Prefeito Constitucional Contratante

ANA LUCIA SILVA TOMÉ – ME CNPJ: 36.886.818/0001-09 Contratado

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:7B90F131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA VEÍCULO RENAULT MASTER III VITR1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.826,56 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

São Mamede - PB, 02 de maio de 2022.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:922B22F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA, CNPJ n° 34.037.756/0001-27.

<u>OBJETO</u>: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA VEÍCULO RENAULT MASTER III VITR1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de São Mamede - PB, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3390.30 00 1.500.1002 MATERIAL

DE CONSUMO; 3390.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3390.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Com - 3390.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica; 3390.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.826,56 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 02/05/2022 À 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 02 de maio de 2022, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**4309CD5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO 03/2022 RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Objeto – Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED.

Após Analise das Propostas de Preços das Licitantes habilitadas pelo setor de Engenharia da Prefeitura, chegou – se ao seguinte resultado:

ITEM 01 – MEDICAMENTOS GENERICOS

PROPOSTAS CLASSIFICADAS

1 - MEDEIROS MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.992.445/0001-47

Valor da Proposta em Desconto: 58%

2 - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE-ME/FARMÁCIA SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº 09.200.727/0001-97

Valor da Proposta em Desconto: 15%

PROPOSTAS DESCLASSIFICADA

1 - RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO/LIDER PHARMA, CNPJ: 40.013.257/0002-83

Valor da Proposta em Desconto: 71%

MOTIVO: Descumpriu o disposto no Art. 48, §1°, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 e item 9.3 do Edital, por ter apresentado preço manifestamente inexequível.

RESULTADO DA ANÁLISE:

EMPRESA VENCEDORA: **MEDEIROS MEDICAMENTOS** LTDA – ME, CNPJ: 13.992.445/0001-47

Valor da Proposta em Desconto: 58%

São Mamede - PB, 02 de maio de 2022.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO

Presidente da CPL

OTACILIO BENTO DE MORAIS NETO Membro

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA Membro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**EDB691B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO 03/2022 RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Objeto – Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED.

Após Analise das Propostas de Preços das Licitantes habilitadas pelo setor de Engenharia da Prefeitura, chegou – se ao seguinte resultado:

ITEM 02 - MEDICAMENTOS SIMILARES

PROPOSTAS CLASSIFICADAS

1 - MEDEIROS MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.992.445/0001-47

Valor da Proposta em Desconto: 30%

2 - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE-ME/FARMÁCIA SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº 09.200.727/0001-97

Valor da Proposta em Desconto: 20%

PROPOSTAS DESCLASSIFICADA

1 - RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO/LIDER PHARMA, CNPJ: 40.013.257/0002-83

Valor da Proposta em Desconto: 71%

MOTIVO: Descumpriu o disposto no Art. 48, §1°, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 e item 9.3 do Edital, por ter apresentado preco manifestamente inexequível.

RESULTADO DA ANÁLISE:

EMPRESA VENCEDORA: **MEDEIROS MEDICAMENTOS** LTDA – ME, CNPJ: 13.992.445/0001-47

Valor da Proposta em Desconto: 30%

São Mamede - PB, 02 de maio de 2022.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

OTACILIO BENTO DE MORAIS NETO Membro

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA Membro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:BABFB70E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT N° 00059/2021 - ARKETON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Av Senador Joao Lira, 212 -Jaguaribe - Cxpst 140 - Joao Pessoa - PB - CNPJ nº **29.459.001/0001-80** - 2° Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 15.04.22

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**B1F41720

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TP 01/2022 - TP 02/2022 - TP 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para construção de creche padrão com capacidade para 50 crianças conforme projeto Paraíba primeira infância, termo de convênio 507/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até 29/04/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00145/2022 - 29.04.22 - A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - R\$ 832.872,89.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO PADRÃO GOVERNO DO ESTADO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 580/2021. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 480.290,58. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro-São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 29 de Abril de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO PADRÃO GOVERNO DO ESTADO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 580/2021; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - R\$ 480.290,58.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Maio de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00002/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO PADRÃO GOVERNO DO ESTADO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 580/2021. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: a L S Construcoes, Servicos e Eventos Eireli - CNPJ 31.172.201/0001-08. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996787922.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Maio de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME OPERAÇÃO 107560–00 SICONV 912880. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: T A FRANCA SERVICOS - Valor: R\$ 232.373,55. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 29 de Abril de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME OPERAÇÃO 107560–00 SICONV 912880; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: T A FRANCA SERVICOS - R\$ 232.373,55.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Maio de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00003/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME OPERAÇÃO 107560-00 SICONV 912880. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: T a Franca Servicos - CNPJ 24.964.064/0001-70. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996787922.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Maio de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares

Código Identificador: 15770775

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Torna público que se acha aberto o Edital de Credenciamento n. 01/2022, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços técnicos profissionais de Bombeiro Civil para atender demandas de atendimento, proteção e orientação à população do Município de Água Branca. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 13/05/2022 das 08h às 12h até o dia 28.04.2022. Oedital está disponível no site: www.aguabranca.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083)3481-1027 ou através do e-mail: licitação.aguabranca@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca – PB, 02 de maio de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Presidente da CPL

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:25359BAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

OBJETO: Aquisição de Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Água Branca – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 03/05/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca - PB, 02 de maio de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:90786066

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 27

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 27/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTOS, CNPJ n° 35.082.105/0001-11.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e do EJA Novas Turmas do Município de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 37.680,64 (Trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

FONTES DE RECURSOS: PNAE e EJA. VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 31/12/2022.

Alagoa Grande(PB), 4 de abril de 2022.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO Prefeito Municipal

> Publicado por: Antônio Soares de Lima Código Identificador:05199F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 001

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de Reforma das Unidades de Saúde das Comunidades Rurais de Caiana dos Crioulos e Caiana dos Mares, no Município de Alagoa Grande, no dia 19/05/2022 às 09:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada a Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n – Centro – Alagoa Grande - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia 16/05/2022. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com.

Alagoa Grande(PB), 2 de maio de 2022.

ANTONIO SOARES DE LIMA Presidente da CPL

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:0D5DC906

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, às **09:00 horas do dia 18 de Maio de 2022**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB - ALTO DO CÉU II ETAPA E MÁRIO LIMA**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias

úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital:

Alagoa Nova - PB, 02 de Maio de 2022

www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**9DE41171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2022; ADJUDICO o seu objeto a: FABIO MARTINS DA SILVA 11810410401 - R\$ 36.254,40; JEFFERSON GONCALVES DE SOUZA 70360133460 - R\$ 41.966,40; JOAO PAULO DA SILVA 01376169452 - R\$ 27.199,20; JOSILDO ARAUJO BELMIRO 12525607457 - R\$ 18.244,80; MARIA DO SOCORRO FERNANDES QUIRINO 72698560444 - R\$ 35.582,40; ROBERTO JOSE DE SOUZA 08615836477 - R\$ 21.655,20.

Alagoa Nova - PB, 20 de Abril de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**CE95672E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FABIO MARTINS DA SILVA 11810410401 - R\$ 36.254,40; JEFFERSON GONCALVES DE SOUZA 70360133460 - R\$ 41.966,40; JOAO PAULO DA SILVA 01376169452 - R\$ 27.199,20; JOSILDO ARAUJO BELMIRO

12525607457 - R\$ 18.244,80; MARIA DO SOCORRO FERNANDES QUIRINO 72698560444 - R\$ 35.582,40; ROBERTO JOSE DE SOUZA 08615836477 - R\$ 21.655,20.

Alagoa Nova - PB, 25 de Abril de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**08A10713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00168/2022 - 25.04.22 - MARIA DO SOCORRO FERNANDES QUIRINO 72698560444 -R\$ 35.582,40; CT N° 00169/2022 - 25.04.22 - FABIO MARTINS DA SILVA 11810410401 - R\$ 36.254,40; CT N° 00170/2022 - 25.04.22 -JOAO PAULO DA SILVA 01376169452 - R\$ 27.199,20; CT N° 00171/2022 - 25.04.22 - ROBERTO JOSE DE SOUZA 08615836477 R\$ 21.655,20; CT N° 00172/2022 - 25.04.22 - JEFFERSON GONCALVES DE SOUZA 70360133460 - R\$ 41.966,40; CT N° 00173/2022 - 25.04.22 -JOSILDO ARAUJO BELMIRO 12525607457 - R\$ 18.244,80.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**4AB37602

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 08/2022.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AREIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora Daniele Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, portadora do CPF: 018.025.174-05 e RG: RG 3.532.053 SSP/PB no cargo em provimento em comissão, Diretora de Divisão código ONI -1 da Câmara Municipal de Areial.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial, em 02 de maio de 2022.

LUCIANO BARROS Presidente

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Daniela dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**B8FF3F65

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 09/2022

PORTARIA Nº. 09/2022.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AREIAL, no

uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso Í da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

NOEMAR a Senhora Daniele Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, portadora do CPF: 018.025.174-05 e RG: RG 3.532.053 SSP/PB no cargo em provimento em comissão, Assessora Parlamentar, código ONI -1 da Câmara Municipal de Areial. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial, em 02 de maio de 2022.

LUCIANO BARROSPresidente

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Daniela dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**BD8947EE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 10/2022

PORTARIA Nº. 10/2022.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AREIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

NOEMAR a Senhora Ivaneide Rodrigues de Farias Sales, brasileira, casada, portadora do CPF: 091.275.564-41 e RG: 3.646.762 SSP/PB no cargo em provimento em comissão, Assessora administrativa, código ONI -1 da Câmara Municipal de Areial. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial, em 02 de maio de 2022.

LUCIANO BARROS Presidente

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Daniela dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**C8DE3C0D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 6.814,70; MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$ 108.775,14.

Barra de Santa Rosa - PB, 15 de Março de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: 5ED8A0E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 6.814,70; MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$ 108.775,14.

Barra de Santa Rosa - PB, 15 de Março de 2022

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -Prefeito

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:25C3F445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00048/2022 - 16.03.22 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$ 108.775,14; CT Nº 00049/2022 - 16.03.22 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 6.814,70.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**05CE2F38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: CJ COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 618.860,00; DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA - R\$ 16.752,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 07 de Abril de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:DC7A550C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CJ COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 618.860,00; DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA - R\$ 16.752,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 12 de Abril de 2022

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:941BDB11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura financeiro Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00094/2022 - 18.04.22 -CJ COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 618.860,00; CT Nº 00095/2022 - 18.04.22 - DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA - R\$ 16.752,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:05E8CAB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: CICERA DA SILVA RODRIGUES 40391671472 - R\$ 78.930,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 18 de Abril de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:56C2090B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CICERA DA SILVA RODRIGUES 40391671472 - R\$ 78.930,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 25 de Abril de 2022

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:0C4AE4E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00096/2022 - 25.04.22 -CICERA DA SILVA RODRIGUES 40391671472 - R\$ 78.930,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: 1985445A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0300 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 0300 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa - PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de BARRA DE SANTA ROSA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 330.161,00 (trezentos e trinta mil, cento e sessenta e um reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	Sec. De Educação, Cultura e Desporto			
12.361.2001.2027	Manter Atividades Educação Fundamental – FUNDEB 70%			
2.541	Transferências do FUNDEB 70% Compl. União VAAF			
319113.02	Obrigações Patronais – FAPEN 224.181,00			
2.542	Transferências do FUNDEB 70% Compl. União VAAT			
319113.02	Obrigações Patronais – FAPEN	52.480,00		
12.365.2001.2033	Manter Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%			
2.542	Transferências do FUNDEB 70% Compl. União VAAT			
319113.02	Obrigações Patronais – FAPEN	53.500,00		
	Total	330.161,00		

- Art. 2°. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do superavit de recursos de transferências do FUNDEB - complementação da União - VAAT e VAAF, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.
- Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.
- Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 291/21, de 20 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2022.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 26 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**9B4B0C48

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Aquisição de medicamentos, em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado um novo processo de licitação, destinados a manutenção da Farmácia Básica do Município de Bernardino Batista/PB, em favor de: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - Valor: R\$ 24.964,10; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Valor: R\$ 6.869,20; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - Valor: R\$ 14.333,80; NNMED — DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - Valor: R\$ 3.864,50, com arrimo no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação n° 05/2022.

Bernardino Batista-PB, 02 de Maio de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:D77E4A88

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 017/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Considerando que o licitante declarado vencedor para o item 01 não compareceu para assinar contrato, conforme documentos juntados ao processo;

Considerando os elementos informativos constantes do presente processo licitatório, com destaque para a Ata nº 02 (Sessão Pública) do Pregão Presencial nº 017/2022, e em observância do Art. XVI, da Lei nº 10.520/02, constatando-se regular o procedimento de ADJUDICAÇÃO do item da licitação a empresa PONTUAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA — CNPJ Nº 14.666.954/0001-42, que apresentou a segunda melhor proposta de preço, tendo em vista a recursa injustificada da empresa ALUYLSON PESSOA DOS SANTOS — CNPJ 21.636.341/0001-28 em assinar o contrato.

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da 2ª. Sessão do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2022, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTES DE ESTUDANTES, passando a constar como vencedora, a empresa classificada em segundo lugar para o item 01, após a realização da sessão pública de renegociação, retificando o resultado final,

conforme segue: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: PONTUAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – CNPJ 14.666.954/0001-42 – Valor: R\$ 171.000,00. O valor global da presente licitação é R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

REVOGAR o Termo de Homologação datado de 23/03/2022, publicado em 24/03/2022.

Publique-se.

Boa Vista - PB, 02 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:DD55D163

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0002/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ: 01.010 - CÂMARA MUNICIPAL. 01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fá e:

CT N° DV0002/2022-CPL - 22.04.22 - GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 48.387.75.

Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho **Código Identificador:**BB04F528

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0002/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 48.387,75.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de Abril de 2022

JÚLIO PEREIRA DE SOUSA Presidente da CPL

> Publicado por: Jose Soares de Brito Filho Código Identificador:40E41CF7

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0002/2022.

OBJETO: AQUÍSIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Chefia do Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente. em 22/04/2022.

Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho **Código Identificador:**00BE4680

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV0002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° DV0002/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB; DESIGNO os servidores JUANIR FREITAS ARAUJO SILVA, Assessor Legislativo, como Gestor; e LUIS EDUARDO BARBOSA DE LIRA BRAGA, Chefe do Setor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de Abril de 2022

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO Presidente

Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho **Código Identificador:**0DE2B349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022 - ANA CLÁUDIA DOS SANTOS FIDELES FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022

Assunto: Requer redução de carga horária Solicitante: Ana Cláudia dos Santos Fideles Ferreira

DECISÃO

Cuida-se de Processo em que a requerente Ana Cláudia dos Santos Fideles Ferreira, matrícula nº 0010836 vem requerer redução de carga horária no trabalho.

Considerando que em Parecer Jurídico assim aduz:

"Diante de todo o exposto, pela falta de previsão legal municipal e utilizando-se da legislação federal e julgados já consolidados para suprir a lacuna existente, com amparo nos bens e valores constitucionais e convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, além do Estatuto da Criança e do adolescente, opina-se que a Secretaria de Educação realize as adaptações necessárias e reduções de jornada para que a requerente Ana Cláudia dos Santos Fideles Ferreira faça o devido acompanhamento ao seu filho portador de necessidades especiais, com o objetivo de atender a necessidade exposta no requerimento ao mesmo tempo em que mantém a qualidade do serviço público."

Considerando que a Sra. Ana Cláudia dos Santos Fideles Ferreira requereu diminuição de 50% da carga horária.

RESOLVE:

Conceder 20 horas semanais (diminuição de 50% da carga horária total) a Senhora ANA CLÁUDIA DOS SANTOS FIDELES FERREIRA.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé-PB, em 03 de maio de 2022.

MARIA DE FATIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

Secretária Municipal de Educação Portaria 011/2021

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador: C02C1E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022 - MARIA RIVONISE TRAJANO DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022

Assunto: Requer redução de carga horária Solicitante: Maria Rivonise Trajano de Sousa

DECISÃO

Cuida-se de Processo em que a requerente Maria Rivonise Trajano de Sousa, matrícula nº 0010550 vem requerer redução de carga horária no trabalho.

Considerando que em Parecer Jurídico assim aduz:

"Diante de todo o exposto, pela falta de previsão legal municipal e utilizando-se da legislação federal e julgados já consolidados para suprir a lacuna existente, com amparo nos <u>bens e valores constitucionais e convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, além do</u>Estatuto da Criança e do adolescente, opina-se que a Secretaria de Educação realize as adaptações necessárias e reduções de jornada para que a requerente Maria Rivonise Trajano de Sousa faça o devido acompanhamento ao seu filho portador de necessidades especiais, com o objetivo de atender a necessidade exposta no requerimento ao mesmo tempo em que mantém a qualidade do serviço público.

Considerando que a Sra. Maria Rivonise Trajano de Sousa requereu apenas 1 dias para acompanhamento de seu filho, qual seja nas <u>terças</u>feiras, no horário das 07:00 às 11:00.

RESOLVE:

Conceder o dia requerido pela parte autora, a Senhora **MARIA RIVONISE TRAJANO DE SOUSA**, sem prejuízo de sua remuneração.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé-PB, em 03 de maio de 2022.

MARIA DE FATIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

Secretária Municipal de Educação Portaria 011/2021

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**87792DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020 - COSMA DA SILVA DAMASIO

COMISSÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO (CEADEP)

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

Assunto: Pedido de Reconhecimento de Estágio Probatório

Requerente: Cosma da Silva Damasio

DECISÃO DO PRESIDENTE

Considerando que a Sra. Cosma da Silva Damásio foi admitida neste município no dia 08/09/2015, para o cargo de professora de 1º ao 5º ano.

Considerando que a referida requereu reconhecimento do seu estágio probatório de 36 meses, devido ao seu último concurso neste município.

Considerando que em harmonia os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município e da Comissão Especial de Desempenho de Estágio Probatório (CEADEP) deste município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de reconhecimento do Estágio Probatório formulado por **COSMA DA SILVA DAMASIO**, matrícula nº 10794, cargo de professora de 1º ao 5º ano.

Lei Municipal nº 624/2012 (**Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bonito de Santa Fé-PB.,** que assim dispõe: **Art. 20.** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo <u>ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses</u>, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: I - assiduidade; II - disciplina; III - capacidade de iniciativa; IV - produtividade e V-responsabilidade.

A Lei Municipal nº 624/2012 orienta que a Comissão Especial de Desempenho do Estágio Probatório (CEADEP) mantenha a decisão de apenas considerar o tempo de efetivo exercícios em sala de aula da requerente já que, conforme apresenta em requerimento, fora desempenhado outras funções no decorrer do período como: funções administrativas de Diretora Escolar e Secretária Municipal de Educação, as quais não servem para fins de contagem de estágio probatório, por não ter relação com a função efetiva de origem, ou seja, a de **p**rofessor exclusivamente em sala de aula, bem como, a mesma desde 10/12/2020 a 11/12/2022, conforme Portaria nº 160/2020, mantém-se em readaptação funcional, no entanto, fora da sala de aula. Assim sendo, a requerente não faz jus a esse benefício.

Bonito de Santa Fé / PB, em 20 de abril de 2022.

CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO

Presidente - CEADEP

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**8B8D7EE2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

O Pregoeiro Oficial do Município comunica o cancelamento da licitação supra, por razões de ordem técnica.

Cajazeirinhas - PB, 02 de maio de 2022

EDUARDO ALENCAR SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**12C8E1AB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARATER EMERGÊNCIAL, DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORRO EM PLACAS DE GESSO, GRANILITE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E GRANITOS PARA A REFORMA DA CRECHE MARIA MADALENA NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, conforme especificações constantes em projeto base em anexo.

FORNECEDOR: ALLENZA – ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 40.706.030/0001-32.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93 atualizada.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.766,14 (Sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e catorze centavos).

Ratifico a Decisão, nos termos da lei

Catingueira -PB, 28 de abril de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador: AFB555B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 01.079/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATINGUEIRA

CONTRATADO: ALLENZA – ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 40.706.030/0001-32.

OBJETO CONTRATAÇÃO, EM CARATER EMERGÊNCIAL, DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORRO EM PLACAS DE GESSO, GRANILITE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E GRANITOS PARA A REFORMA DA CRECHE MARIA MADALENA NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, conforme especificações constantes em projeto base em anexo.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.766,14 (Sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e catorze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa 006/2022 e Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93 atualizada.

PRAZO: 40 dias.

DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2022.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:77A32F92

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica com sede neste Município, para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base de A a Z da ABC-Farma/Guia da Farmácia), conforme termo de referência. Data prevista para realização da sessão eletrônica: Será no dia 16 de maio de 2022. Hora prevista para o início da sessão eletrônica: Será às 08:00 (oito horas). Local previsto para realização da sessão eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo de julgamento: Menor percentual ofertado por item. Fonte de recursos: Não vinculados de impostos - ASPS, Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados as secrtetarias. Dotação: Previstos no QDD/2022. Repartição/setor interessado: diversas Cópia do edital:http://www.coremas.pb.gov.br; secretarias.

http://www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Coremas-PB, 02 de maio de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:5AC5847E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica com sede neste Município, para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base na tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas (TABELA DA CMED), conforme termo de referência.Data prevista para realização da sessão eletrônica: Será no dia 16 de maio de 2022. Hora prevista para o início da sessão eletrônica: Será às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos). Local previsto para realização da sessão eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo de julgamento: Menor preço por item. Fonte de recursos: Não vinculados de impostos -ASPS, Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados as secrtetarias. Dotação: Previstos no QDD/2022. Repartição/setor interessado: diversas secretarias. Cópia do edital:http://www.coremas.pb.gov.br; http://www.tce.pb.gov.br;

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Coremas-PB, 02 de maio de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:9A8FA58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2022. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de combustíveis diversos com atendimento de abastecimento 24h dentro da sede do município de Coremas-PB, para atender a demanda da frota municipal e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, conforme termo de referência. Data prevista para realização da sessão eletrônica: Será no dia 17 de maio de 2022. Hora prevista para o início da sessão eletrônica: Será às 08:00 (oito horas). Local previsto para realização da sessão www.portaldecompraspublicas.com.br. eletrônica: julgamento: Menor preço por item. Fonte de recursos: Não vinculados de impostos - ASPS, Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados as secrtetarias. Dotação: Previstos no QDD/2022. Repartição/setor interessado: Diversas Secretarias. Cópia do edital:http://www.coremas.pb.gov.br; http://www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

https://www.portaidecompraspublicas.com.bi/

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

Coremas-PB, 02 de maio de 2022.

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:3003103A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PREFEITURA

A Prefeitura do Município de Curral Velho – PB, torna público o ADIAMENTO da licitação modalidade Pregão Presencial de Nº 008/2022, da Prefeitura do Município de Curral Velho - PB, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de material de construção para o Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. Motivo do adiamento: Ajustes no Termo de Referência. a sessão que estava marcada para às 14:00 horas do dia 03/05/2022, fica marcada para as 13:00 horas do dia 11/05/202. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3487–1132. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho/PB, 02 de maio de 2022.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro.

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:3C3EFAC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura do Município de Curral Velho - PB, torna público o ADIAMENTO da licitação modalidade Pregão Presencial de Nº 006/2022, da Prefeitura do Município de Curral Velho - PB, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de material de construção para às diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência, conforme termo de referência. Motivo do adiamento: Ajustes no Termo de Referência. a sessão que estava marcada para às 09:00 horas do dia 03/05/2022, fica marcada para as 09:00 horas do dia 11/05/202. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. cplcurralvelho@gmail.com.Edital: E-mail: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho/PB, 02 de maio de 2022.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro.

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:58F43B11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público o julgamento do recurso de impugnação do Edital do Pregão Presencial Nº 016/2021, protocolada no dia 09/08/2021 (Via cplcurralvelho@gmail.com), pela licitante ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42, representada neste ato pelo Sr. Brunno Giordano da Silva Aranha (Procurador). Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de material de construção para às diversas secretarias da Prefeitura do

Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência, conforme termo de referência. Contudo julgo **DEFERIDO EM PARTES** o pedido da **Recorrente**. Este é o julgamento. Salvo melhor juízo. Cópia do julgamento: http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. as sessões que estavam marcadas para às 09:00 horas e 14:00 horas do dia 03/05/2022, fica marcada para as 09:00 horas e 13:00 horas do dia 11/05/2022.

Curral Velho/PB, 02 de maio de 2022.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro.

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**764F1FA1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Implantação de Pavimentação na ladeira que dar acesso a Barragem de Bruscas no Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - R\$ 343.457,40 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e centavos).

Curral Velho - PB, 28 de Abril de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**D71BE40E

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE NJ 03/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Implantação de Pavimentação na ladeira que dar acesso a Barragem de Bruscas no Município de Curral Velho - PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 2019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 121 (Nº FICHA) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Curral Velho e JAF CONSTRUCAO Municipal CONSULTORIA EIRELI - R\$ 343.457,40 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e centavos).

Curral Velho - PB, 29 de Abril de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**F562707F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ATA FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB torna público e para conhecimento de quem interessar, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2022**. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de veículo para servir a ações de desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, do dia 28/04/2022, foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação das empresas participantes por preços excessivos.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:79808B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ATA DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB torna público e para conhecimento de quem interessar, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2022**. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Diamante – PB, do dia 28/04/2022, foi considerada DESERTA.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**29B289D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N° 003/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através da sua Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que da análise da proposta comercial apresentada pela empresa habilitada, referente ao processo licitatório nº 003/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objetivo a contratação de empresa visando a pavimentação em paralelepípedo com meio-fio (guia) de concreto pré-moldado e calçada em concreto no município de Diamante/PB através do contrato de repasse nº 1068655-63, de acordo com o edital respectivo e a lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. A Comissão Permanente de Licitação decide, com base no Relatório Técnico, anexado aos autos deste processo:

CLASSIFICAR a empresa, por preencher os pré-requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório: PRINCESA DO VALE EIRELI-ME, CNPJ n° 15.233.791/0001-77, situada na Rua Raimundo Alves, 61, Sala 01, Santo Antônio, São José de Piranhas/, firmando o Valor Global de R\$ 253.567,53 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Declarar Vencedora a empresa: PRINCESA DO VALE EIRELI-ME, CNPJ n° 15.233.791/0001-77, situada na Rua Raimundo Alves, 61, Sala 01, Santo Antônio, São José de Piranhas/, firmando o Valor Global de R\$ 253.567,53 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital.

Diamante/PB, 02 de maio de 2022.

FRANCISCO JEÂNIO PEREIRA FRANCO Presidente da CPL DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR Membro

MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

Membro

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**FEF9D4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através da sua Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que da análise da proposta comercial apresentada pela empresa habilitada, referente ao processo licitatório nº 002/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS que tem como objeto contratação de empresa visando à pavimentação e adequação de estradas vicinais no município de Diamante/PB através do contrato de repasse nº 1072594-16/2020, SICONV 904015 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

A Comissão Permanente de Licitação decide com base no Relatório Técnico anexado aos autos processo, convocar a empresa L & L SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 18.833.963/0001-31, sediada na Av. Manoel Deodato, n° 810, Torre, João Pessoa/PB, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração no valor de R\$ 611.623,85 (seiscentos e onze mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), para retificação dos erros formais e materiais de fácil constatação da proposta de preço apresentada, no prazo de 05(cinco) dias, mantendo o valor global da mesma, sobe pena de classificação da proposta

Diamante/PB, 02 de maio de 2022.

FRANCISCO JEÂNIO PEREIRA FRANCO Presidente da CPL

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR Membro

MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA Membro

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**B5F9D6E5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 09:30 horas do dia 18 de Maio de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços gerenciamento e manutenção de prontuário eletrônico do cidadão E-SUAS AB DEC, E-SUA AB território. Processamento dos sistemas de informação do sus; CNES, SIA, BPA, FDO. Gerenciamento do sistema de controle de ponto eletrônico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (..) ... E-mail: cplemas@gmail.com. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Emas - PB, 02 de Maio de 2022

AMANDA NUNES ALBINO - Presidente da Comissão

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:3D4BEFA3

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, - Centro - Emas - PB, por meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e papelaria para atender as necessidades do Município de EMAS-PB. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 17 de Maio de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplemas@gmail.com. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Emas - PB, 02 de Maio de 2022

AMANDA NUNES ALBINO Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:91D27B3E

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

A Comissão de licitação da Prefeitura municipal de Emas-PB, vem cancelar publicação da matéria EXTRATO CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2022 veiculada no diário dos municípios FAMUP do dia 13/04/2022.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do Município de Emas –PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00062/2022 - 13.04.22 - CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES - R\$ 30.033,00; CT Nº 00064/2022 - 18.04.22 - REINO VALE DE FREITAS - R\$ 34.506,00. Torne sem efeito as matérias veiculas em razão de ter sido publicada equivocada e indevidamente.

Emas – PB, 02 de Maio de 2022

AMANDA NUNES ALBINO Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:288E8AC1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022**, com o seu objeto Aquisição de material didático, expediente e escolar, destinados a diversas secretárias da prefeitura, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ao PDDE durante o exercício de 2022. Conforme especificação do edital. Sendo classificada a proposta da empresa *LUCIEUDO MARIA DA SILVA - ME - Valor: R\$ 477.659,90 (Quatrocentos setenta e sete mil, seiscentos cinquentas e nove reais e noventa centavos)*.

Igaracy - PB, 02 de Maio de 2022.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**FE5C947E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022**, com o seu objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB. Conforme especificação do edital. Sendo classificadas as propostas das empresas IRMAOS MIGUEL LTDA - Valor: R\$ 294.416,85 (Duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos); CANAA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Valor: R\$ 182.391,02 (Cento e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e um reais e dois centavos).

Igaracy - PB, 02 de Maio de 2022.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**C915D9D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados (terceirização) para realização de exames de imagem em Ultrassonografia a serem realizadas neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE, 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, 101 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO — PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT N° 00046/2022 - 02.05.22 - GEORGIA DE AGUIAR FEITOSA LIMA - R\$ 74.000,00.

Igaracy pb, 02.05.2022

JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: C2218394

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 406/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCA AURICÉLIA DA SILVA, portadora do RG nº. 2.844.933-2ª. Via- e CPF nº. 045.274.404-03, para o cargo de CUIDADORA DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de abril de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de abril de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**79612511

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

AUTORIZO pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA			
CNPJ:	35.419.936/0001-36			
Endereço:	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro – Juazeirinho-PB			
Objeto:	bjeto: Fornecimento de Combustível Frota do Município			
Valor:	Valor: R\$ 81.712,17 (oitenta e um mil, setecentos e doze reais e dezessete centavos)			

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 02 de maio de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**2060E264

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

AUTORIZO pagamento das despe sas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei n° 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei n°8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	DINIZ E MENDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA			
CNPJ:	11.898.475/0001-63			
Endereço:	: Rua Antonio Virgulino, S/N – Bela Vista – Itaporanga-PB			
Objeto:	Fornecimento de Combustível Frota do Município			
Valor:	R\$ 73.334,99 (setenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)			

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 02 de maio de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**D7F14319

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

AUTORIZO o pagamento das despe sas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei n° 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE		
CNPJ:	09.332.743/0001-33		
Endereço:	Rua Antonio Virgulino, S/N – Bela Vista – Itaporanga-PB		
Objeto:	Fornecimento de Combustível Frota do Município		
Valor:	R\$ 4.708,62 (quatro mil, setecentos e oito reais e sessenta e dois centavos)		

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 02 de maio de 2022.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Marianna Neves de Almeida

Código Identificador: 47B7945A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 07:00 horas do dia 16 de Maio de 2022,

licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de Veículos e Máquina Pesada destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 049/21; Decreto Municipal nº 63/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dias úteis, no endereco supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital:

www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 02 de Maio de 2022

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:24316916

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.125/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2022

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro de som para propaganda, gravação de vinhetas, locução, serviços de xerox e encadernação para atender as demandas da prefeitura municipal de Malta-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

ABERTURA: 18 de maio de 2022 às 08:30 horas do dia, na sala da CPL, que está funcionando provisoriamente no (Prédio da antiga Câmara Municipal) localizado a Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro.

INFORMAÇÕES: no mesmo endereço, de 07hs:00min as 12hs:00min, no e-mail: cplmalta19@gmail.com e sites do http://malta.pb.gov.br e http://www.tce.pb.gov.br.

MALTA - PB, 02 de maio de 2022

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**B1DF69E6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às 10:00 horas do dia 12 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias

úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399–1105. E-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 29 de Abril de 2022

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**4345CF7F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2022, que objetiva: Execução do serviço de transporte, destinado a Secretaria de Educação deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ DE OLIVEIRA VARELO - R\$ 45.000.00.

Mataraca - PB. 02 de Majo de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:803C9CEA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2022, que objetiva: Execução do serviço de transporte, destinado a Secretaria de Educação deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUIZ DE OLIVEIRA VARELO - R\$ 45.000,00.

Mataraca - PB, 02 de Maio de 2022

EGBERTO COUTINHO MADRUGA -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**C00F9441

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00013/2022. OBJETO: Execução do serviço de transporte, destinado a Secretaria de Educação deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Luiz de Oliveira Varelo - CPF 900392624-72. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 02 de Maio de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA – Pregoeiro Oficial Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: AA55F973

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA GABSEC Nº. 0002/2022

Secretaria de Educação e Desportos Gabinete do Secretário

PORTARIA GABSEC N° . 0002/2022 Mataraca, 04 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 47, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Designar, PEDRO LOBO DOS SANTOS, Matrícula: 000266, exercendo a função de Professor-A3, para responder como Coordenador das atividades culturais (teatro, cinema, palestras educativas, aulas de campo...) junto as Escolas Públicas Municipais, até ulterior deliberação.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DE TARSO CORRÊA DIAS DE ARAÚJO

Secretário de Educação e Desportos

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Ŝilva **Código Identificador:**6F47D91A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DA CIPA GESTÃO 2022-2023

CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DA CIPA GESTÃO 2022-2023

Ficam convocados os funcionários do Município de Montadas para se candidatarem a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 5), aprovada pela *Portaria SSST n.º 08, de 23 de fevereiro de 1999.*Os interessados deverão apresentar-se ao SESST para fazer sua inscrição. As inscrições iniciarão dia **16/05/2022** com encerramento previsto para dia **31/05/2022**

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**3A520542

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE Nº 003/2022 - YONARA DE ANDRADE AMORIM

TERMO DE POSSE Nº 003/2022

Ao 2º dia do mês de maio do ano de 2022, compareceu a esta Prefeitura Municipal a Sra. YONARA DE ANDRADE AMORIM,

concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 29 de abril de 2022, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, na Edição nº 3099 de 29 de abril de 2022, o qual nomeia para o cargo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, nos termos do Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município de Monte Horebe/Paraíba.

Tomou **POSSE** e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estado dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA Prefeito Municipal

YONARA DE ANDRADE AMORIM Portaria nº 046/2022

> **Publicado por:** Valdir Manuel da Silva

Código Identificador: D1418CA9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2022, DE CONVOCAÇÃO PARA
NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB –
(10° CONVOCAÇÃO).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna público a convocação de classificado no Concurso Público nº 001/2019, visando o preenchimento de vaga para o cargo de NUTRICIONISTA.

Considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público nº 001/2019, conforme Portaria nº 095/2019 de 30 de dezembro de 2019 desta Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB.

Considerando a prorrogação do Concurso Público nº 001/2019, conforme Portaria nº 115/2021 de 23 de dezembro de 2021 desta Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB, publicada em 24/12/2021, Edição nº 3011 no site: https://www.diariomunicipal.com.br/famup/.

DECRETA:

Art. 1º.Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB, na Rua Governador Pedro Moreno Gondim, 222 - Centro, no prazo de30 (trinta) diasa contar da publicação desteEDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo:

- 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) Cópias do CPF;
- 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atualizado;
- 02 (duas) Cópias Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 02 (duas) Cópias do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 02 (duas) Cópias Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 02 (duas) Cópias do Cópia do Diploma;
- 02 (duas) Cópias dos laudos dos exames realizados;
- 02 (duas) Cópias da certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, se tiver;
- Nº. da conta corrente em Agência do Banco do Brasil;

Comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

Nos casos em que houver acúmulos legais, a candidata deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

Art. 2º. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.

Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no artigo 1º implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público.

Art. 3º - A candidata convocada é a seguinte:

Nome: ITHAÍSSA LACERDA TAVARES Inscrição:32.7.4.35.1.1 Cargo: NUTRICIONISTA

Classificação: **03**Pontuação: **652,8**

Parágrafo Único —O exame médico admissional será realizado nodia 23 de maio de 2022, no seguinte horário: das 08:00 horas as 12:00 horas, na UBS - Unidade Básica de Saúde, situada a Rua Tiburtino Dias, S/N, Centro, Monte Horebe/PB, com médico plantonista.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ LÍQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:04BAA3B3

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 02/2022 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – (4ª CONVOCAÇÃO)

EDITAL N°002/2022, DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –

EDITAL Nº 02/2022 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – (4ª CONVOCAÇÃO)

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n°001/2022, da Secretaria Municipal de Educação desta prefeitura de Monte Horebe – PB, torna público a convocação de classificado, visando o preenchimento de vaga para o cargo de MONITOR SOCIAL _ EDUCAÇÃO AMBIENTAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação.

N°	CANDIDAT	O		CARGO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
28	ARTHUR PAIVA BEL	DAVID .O	DE	MONITOR SOCIAL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	64	2°

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

NAJLA ARNOUD DE SOUSA Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva Código Identificador: 5645D078

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO/PMM REFERENTE AO PE 0.10.29/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.29/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 07.105.616/0001-76 - CT N° 29.0.01/2021-Apostilamento 01 - acréscimo de 20% (vinte por cento) no item 1. ASSINATURA: 25/04/2022

MONTEIRO - PB, 25 de abril de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:88C65A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO/PMM REF. AO PE 0.10.28/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POR MEIO DA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES, INCLUINDO MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.29/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.105.616/0001-76 - CT Nº 28.0.01/2021-Apostilamento 01 - acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item 1. ASSINATURA: 13/04/2022

MONTEIRO - PB. 13 de abril de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:2217C15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 28.0.01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POR MEIO DA LOCAÇÃO COMPACTADORES. CAMINHÕES INCLUINDO MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO: Termo Aditivo de Prazo nº 01, 28.8.01Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 13/04/2022 até 13/04/2023. Data de Assinatura: **PARTES CONTRATANTES:** MUNICIPAL DE MONTEIRO/Anna Lorena Leite Nóbrega Lago e a VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI.

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:3FEAD740

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 29.0.01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO E 25 CACAMBAS ESTACIONARIAS COM CAPACIDADE DE 5M3: Termo Aditivo de Prazo nº 01, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 25/04/2022 até 25/04/2023. Data de Assinatura: 25/04/2022. **PARTES CONTRATANTES:** MUNICIPAL DE MONTEIRO/Anna Lorena Leite Nóbrega Lago e a VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:996B9B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 50.0.01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E CAÇAMBAS. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e Valor nº 00001/2022, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 29/04/2022 até 29/04/2023. Data de Assinatura: 29/04/2022, acréscimo do valor mensal de R\$ 44.870.44 (Ouarenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um valor global de R\$ 538.445,28 (Quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) ao contrato. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGOe a Licitante JOSE ERINALDO DA SILVA CONSTRUCOES

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 99D46155

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00028/2022

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de caminhão operacional compactador para coleta e transporte de resíduos sólidos do Município de Nazarezinho-PB.

AMPLA LOCACOES DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA -CNPJ: 37.833.161/0001-76, com o valor global de R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho, 02 de maio de 2022.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higino Lins **Código Identificador:**57F07DB9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

OBJETO: Execução de Obras de Construção de 01 (uma) Creche Projeto Padrão tipo A com Capacidade para 100 Criança Localizada na sede do Município de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. EMPRESAS INABILITADAS: 1 - CATÃO BONGIOVANI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 30.272.239/0001-81 - conforme relatório da assessoria engenharia e jurídico, 2 CONSTRUTORA APODI EIRELI, CNPJ 17.620.703/0001-15 conforme relatório da assessoria engenharia, CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA, CNPJ 29.482.689/0001conforme relatório da assessoria engenharia, 4 CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, CNPJ 14.175.618/0001-05 - conforme relatório da assessoria engenharia, 5 - DIAS CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 17.421.938/0001-88 conforme relatório da assessoria engenharia e jurídico, 6 -ELEVAÇÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.466.150/0001-10 conforme relatório da assessoria jurídica, 7 - GL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 30.330.633/0001-01 - conforme relatório da assessoria engenharia e jurídico, 8 - JGM ENGENHARIA E IMCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ 28.697.127/0001-20 - conforme relatório da assessoria jurídica, 9 - J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.705.884/0001-20 - conforme relatório da assessoria engenharia e jurídico, 10 - JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 44.135.727/0001-51 - conforme relatório da assessoria engenharia e jurídico, 11 - MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, 31.094.999/0001-09 – conforme relatório da assessoria engenharia, 12 - QUALITY CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 26.183.729/0001-34 - conforme relatório da assessoria engenharia e jurídico, 13 -SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 42.354.190/0001-95 conforme relatório da assessoria engenharia e jurídico, 14 -SERRA CONST. E SERVICOS EIRELI, CNPJ 14.031.903/0001-44 - conforme relatório da assessoria engenharia e jurídico, 15 -SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 35.042.630/0001-03 conforme relatório da assessoria engenharia e jurídico, 16 -TORRES E ANDRADE CONT. PRE-MOL. E SERV. LTDA, CNPJ 21.933.413/0001-07 - conforme relatório da assessoria jurídico HABILITADA: 17 - DUARTE MARTINS CONST. SERV. E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 42.733.975/0001-79, 18 -TORRES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 14.313.165/0001-28, 19 FA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 10.875.280/0001-81, 20 - PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMP. EIRELI, CNPJ 20.949.329/0001-00, 21 - ENGEMARCO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 17.620.895/0001-60, 22 - DIT CONT. IMOB. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 18.547.219/0001-70, 23 - ESTRUTURAL SERV. DE CONST. CIV. E LOC. EIRELI, CNPJ 05.881.170/0001-46, 24 - CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 09.913.177/0001-53, 25 – GR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 27.450.426/0001-01, 26 - APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 08.317.848/0001-50, 27 -CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 09.117.897/0001-02, 28 - LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI, CNPJ **24.863.266/0001-26**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Fica franqueado vista aos autos do processo através de agendamento pelo no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis através do Telefone: (83) 991052133. Os relatórios contendo o resultado completo estará disponível no sitio: olivedos.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 02 de Maio de 2022

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:D2C460FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos -PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Precos objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO ALIMENTICIOS PARA DE GENEROS ATENDER PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Maio de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Olivedos - PB, 02 de Maio de 2022

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:** 1366169E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 004, DE 20 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Dispõe sobre Nomeação dos membros do CMDM- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS para exercerem os Cargos de Representantes Legais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dando-lhe <u>poderes para Gerir e Administrar o referido</u> conselho;

MEMBRO- ALINE GRACIÉLA GOMES DE LUCENA VASCONCELOS

MEMBRO- LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA MEMBRO- ANDRESSA RUBÊNIA BISPO ISIDRO MEMBRO- EDJANE PEREIRA CABRAL

MEMBRO- MARIA DO SOCORRO MENEZES VIEIRA MEMBRO- EDSON CARLOS FREITAS SIMÔES

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 20 de abril de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:3C3371B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 20 DE ABRIL DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Institui a Câmara Técnica responsável pelo monitoramento e acompanhamento no Município da Execução das ações do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando o Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, lançado em 2007, respaldado pela existência do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, de dezembro de 2004, atualizado em 2007 e revalidado em 2011, e a Portaria nº23/2009, da Presidência da República que estabelece critérios e prioridades para a implementação e execução do Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, DECRETA:

- Art. 1º A Câmara Técnica é responsável por estimular, apoiar e monitorar no Município de Ouro Velho/PB as ações do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.
- Art. 2º Fica instituída a Câmara Técnica do Pacto Municipal pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher na cidade de Ouro Velho/PB.
- Art. 3º A Câmara Técnica Municipal de que trata este Decreto terá as seguintes atribuições:
- I. propor e elaborar diretrizes, metas e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres;
- II. avaliar e orientar projetos de captação de recursos destinados à implementação do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
- III. acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das metas e ações propostas no Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher:
- IV. criar e reformular seu regimento interno;
- III- Acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das metas propostas e da execução do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres;
- IV- Propor o planejamento das ações do próximo ano da Câmara Técnica;
- V Elaborar cadastro que contenha campo denominado raça, cor.
- Art. 4º A Câmara Técnica será composta por representantes de servidores de cada um dos seguintes órgãos institucionais, sendo designados titulares e suplentes:
- I. Secretaria Municipal de Assistência Social
- II. Secretaria Municipal de Saúde
- III. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
- IV . Serviços de atendimento as famílias CRAS
- Iv. Associações de mulheres artesãs

- Art. 5º A Câmara Técnica funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Assiistência Social, que prestará o apoio administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.
- § 1º As reuniões ordinárias serão trimestrais e convocadas pela Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, sem prejuízo de outras convocações efetuadas nos termos do regimento interno.
- § 2º As funções de membro da Câmara Técnica não serão remuneradas, mas consideradas

como serviço público relevante.

- § 3º A Câmara Técnica poderá convidar representantes de outros órgãos da Administração Pública e da Sociedade Civil para acompanhamento ou participação dos trabalhos.
- § 4º Para a execução de suas atribuições a Câmara Técnica terá uma Secretaria Executiva;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se;

Publique-se;

Comunique-se;

Registre-se;

Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 20 de abril de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**D2C7D8E8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO

LEI Nº 0291/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de PEDRA LAVRADA exercício de 2022, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte mil, quinhentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.09	Fundo Mun Assist. Social – Sec A. Social, Trab. Cidadania			
08.244.2005.2060	Manter Ações Socioassistenciais no município Incremento temp.			
869	Outros Recursos extraordinários			
339030.01	Material de Consumo	11.300,00		
339036.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00		
339039.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.200,00		
	Total	20.500,00		

Artigo 2°. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de **recursos extraordinários do Sistema Único de Assistencial Social,** de acordo com o artigo 43 parágrafo 1° da Lei 4.320/64.

25

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 275/21, de 14 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2022.

Artigo 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 02 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**949E6944

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Nomear SILVANA DE FÁTIMA ARAÚJO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 02 de maio de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**FD53C2F3

IPSEP PORTARIA Nº 0017/2022-IPSEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais ao tempo de contribuição, ao servidora pública NIEDJA MARIA AZEVEDO DE FARIAS BARRETO, matrícula 65157, ocupante do cargo de Professora de Ciências, Classe "C", Nível IV lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto em conformidade ao estabelecido pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, e do art,40, \$5º, da Constituição Federal, com os proventos integrais, calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Dê-se Ciência. Publique-se. Picuí/PB, em 29 de Abril de 2022.

PAULO SILVA LIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B74CB20B

IPSEP PORTARIA Nº 018/2022-IPSEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora pública MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA, matrícula 463, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em conformidade ao estabelecido pelo art. 40,§ 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com os proventos proporcionais, calculados de acordo com a Lei Federal nº 10.887/2004.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se Ciência.

Publique-se...

Picuí/PB, em 29 de Abril de 2022.

PAULO SILVA LIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5F8592AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 248/2022

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar o servidor **FRANCISLENE QUEIROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 02 de maio de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**461741CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 249/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e

considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 069/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento por casamento por 08 (oito) dias a servidora **MARIA LUZILENE FERNANDES PESSOA**, matrícula nº 0065047, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 28/04/2022 a 05/05/2022.

Picuí-PB, 02 de maio de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D273E27A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro -Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de profissionais da área de saúde, pessoa física ou jurídica, para o atendimento primário e especializado da Saúde do Município de Poco Dantas – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dias úteis. no endereço supracitado. E-mail: cplpmpd@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.pocodantas.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 02 de Maio de 2022

JONAS IZIDRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**C808E579

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO PRESENCIAL Nº 0027/2022

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituído pela Portaria nº 102/2022, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foram <u>APROVADAS</u>: - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA: A amostra do item 01 foi aprovada. <u>REPROVADAS</u>: - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, itens: 02, 03, 05 e 07, por não apresentar amostras no prazo concedido. - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, itens: 04 e 10, por não apresentar amostras no prazo concedido. Ficam <u>CONVOCADAS</u> as empresas para apresentação das AMOSTRAS da seguinte forma: - LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO - ME, itens: 02, 03; THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO, itens: 04, 07; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, itens: 05; - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, item: 10. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações deste Município, localizado no prédio sede da Prefeitura

Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000 no horário das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas.

Pombal-PB, 02 de maio de 2022.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:6653DEDD

GABINETE

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA FORMAÇÃO DE KITS PRESENTE PARA O "DIA DAS MÃES" REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROPONENTE: HIPER REAL HIPERMERCADO LTDA

CNPJ: 36.040.965/0001-55

VALOR: R\$ 9.765,00 (Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco

Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 28/07/2022

PROPONENTE: MODELLINA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 12.679.494/0001-61

VALOR: R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 28/07/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II.

RATIFICO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 031/2022, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 29 de abril de 2022.

Pombal-PB, 29 de abril de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:5D3D2CAE

GABINETE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 360/2022 E Nº 361/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA FORMAÇÃO DE KITS PRESENTE PARA O "DIA DAS MÃES" REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO: 360/2022

CONTRATADO: HIPER REAL HIPERMERCADO LTDA

CNPJ: 36.040.965/0001-55

VALOR: R\$ 9.765,00 (Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco

Reais).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 28/07/2022

CONTRATO: 361/2022

CONTRATADO: MODELLINA INDÚSTRIA E COMERCIO DE

CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 12.679.494/0001-61

VALOR: R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 28/07/2022

Rubrica Orçamentária 2022: 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal-PB, 29 de abril de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

HIPER REAL HIPERMERCADO LTDA

Contratado

MODELLINA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**66D286A0

GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 034/2021

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 034/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ELETRICISTA, CONFEITEIRO, INSTALADOR E

MANTENEDOR DE AR SPLIT.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.775.588/0001-43 MOTIVO: Prorrogação de Prazo NOVO PRAZO: até 04/12/2022.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, §1°, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 21 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -SENAI

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**81AEF8FB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo Nº 057/2022. Referência: Pregão Eletrônico Nº 007/2002. OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção das cestas básicas destinadas a doação para os alunos da rede municipal de ensino que são cadastrados nos programas sociais (bolsa família e outros) através do Fundo Municipal de Assistência Social de Princesa Isabel (Emenda de Custeio), conforme termo de referência. Recorrente: Raimundo Adelmar Fonseca Pires, CNPJ: 07.526.979/0001-85. Contrarrazoante: Roberval Paulino-ME, CNPJ: 09.082.705/0001-70. Recorrido: Jacé Alves de Oliveira (Pregoeiro). 1. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022 a Autoridade Competente do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais; 2. Analisando todos os pontos das presentes peças recursal, em confronto com a legislação correlata e eventuais diligências efetuadas para dirimir quaisquer dúvidas, exponho abaixo as considerações formuladas que fundamentaram a decisão final: a) considerando, o art. 13, inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019; b) considerando, a análise do recurso impetrado pela empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires; considerando, a análise das contrarrazões impetrada pela empresa Roberval Paulino; considerando, o Pregoeiro já deu o seu julgamento ao habilitar a empresa Roberval Paulino; considerando, o parecer do assessor jurídico deste município Sr. José Maviael Elder Fernandes de Sousa, Advogado - OAB-PB 144-22, acostado aos autos, onde opinou pela improcedência do recuso impetrado pela empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires. **DECIDO:** 3. CONFIRMAR, em sua totalidade e com base nos artigos 27, 31 §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/93 e no parecer jurídico, as decisões lavradas pelo Pregoeiro, quando do julgamento da habilitação do Pregão Eletrônico Nº 007/2022, objeto do Recurso Administrativo interposto pela empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires; 4. Sendo assim, manifesto pela improcedência do recurso e manutenção da decisão do Pregoeiro; 5. Restituam-se os autos ao Pregoeiro para dar prosseguimento ao certame licitatório; 6. Publique-se a decisão da mesma forma do instrumento convocatório. É a decisão.

Publique-se e cumpra-se.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**012C500D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção das cestas básicas destinadas a doação para os alunos da rede municipal de ensino que são cadastrados nos programas sociais (bolsa família e outros) através do Fundo Municipal de Assistência Social de Princesa Isabel (Emenda de Custeio), conforme termo de referência, visando com isso atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência; Resolver: Homologar o correspondente procedimento licitatório em favor da licitante: Roberval Paulino-ME, CNPJ: 09.082.705/0001-70. Rua Laurindo Antônio Medeiros, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, endereço eletrônico: nenodiniz@gmail.com, Tel.: (83) 3457-2181/ (83) 3457-2181, com o valor total R\$ 175.860,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais), referente ao lote: 1.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 29 de abril de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:9CA7031A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de mobilhario escolar para o melhor atendimento à Rede Municipal de Ensino de Princesa Isabel, conforme termo de referência; Resolver: Homologar o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes: Pessoa Jurídica: Escollar Ind de Moveis Ltda-EPP (Escollar), CNPJ: 30.177.538/0001-37, Rua. AV 05,0, N° S/N, Lote LT 1-2, Distrito Industrial, CEP: 65.090-272, São Luis-MA, endereço eletrônico: saolucascosta@gmail.com, Tel. (98) 9124-9120/ (99) 9124-9120, com o valor total R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), referente ao item: 1; Pessoa Jurídica: A J P de Souza Comercio Atacadista Ltda-ME (Multiplica Negócios), CNPJ: 31.070.140/0001-60, Rua. Pinto Junior, No 48, Prado, CEP: 50.830060, Recife-PE, eletrônico: endereço vendas.multiplicanegocios@gmail.com, Tel. (81) 3099-1310, com o valor total R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao item: 2; Pessoa Jurídica: Moveplast Industria de Moveis Ltda-ME, CNPJ: 30.231.212/0001-40, Lot Palmares I, No S/N, Lote 06 Quadra 13, Pref. Antonio Lins Souza, CEP: 57.100-000, Rio Largo-AL, endereço eletrônico: moveplastindustria@gmail.com, Tel. (82) 9408-8284, com o valor total R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), referente ao item: 3; Pessoa Jurídica: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda-ME (Agreste Meridional), CNPJ: 40.876.269/0001-50, Rua. Sargento Silvino Macedo, Nº 03, São José, 55.295-280. Garanhuns-PE, endereco silvandro diego@hotmail.com, Tel. (87) 3762-0445, com o valor total R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item: 4. Desta forma o valor total homologado é de R\$ 492.500.00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 25 de abril de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:3882546C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 101/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Tayanne Kelly Carlos Batista-ME, CNPJ: 13.132.610/0001-90. Valor total contratado: R\$ 188.628,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais), referente aos itens: 1 a 4, 7 a 19, 21. Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de materiais descartáveis e outros destinados as diversas Secretarias deste município. Prazo de entrega: É de 05 (cinco) dias, contados do Pedido de fornecimento. Fonte de recurso 1: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recurso 2: Recursos ordinários do Convênio Nº 051/2021, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Dotação: Diversas Secretarias Municipais, conforme QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sra. Tayanne Kelly Carlos Batista (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 25 de abril de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:EDF0F205

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 103/2022

Pregão Eletrônico nº 002/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Tiago Fernandes Barbosa-ME, CNPJ: 25.021.770/0001-41. Valor total contratado: R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), referente aos itens: 1 a 4. Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de Gás de Cozinha e outros, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial e comercial, acondicionado em botijão cheio de 13/Kg, botijão cheio de 45/Kg, botijão vazio de 13/Kg, botijão vazio de 45/Kg, destinados para atender a demanda das diversas secretarias que utilizam esse tipo de produtos. Prazo de entrega: É de 01 (um) dia útil, contados do Pedido de fornecimento. Fonte de recurso 1: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recurso 2:

Recursos ordinários do Convênio Nº 051/2021, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Dotação:** Diversas Secretarias Municipais, conforme QDD/2022. **Vigência:** 01 (um) ano. **Partes contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Tiago Fernandes Barbosa (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 28 de abril de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

> Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: A19BAAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 105/2022

Pregão Eletrônico nº 004/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Cirúrgica Montebello Ltda-PE, CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor total contratado: R\$ 12.069,00 (doze mil, sessenta e nove reais), referente aos itens: 2, 9, 16, 32, 41, 53 e 64. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelada de medicamentos para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam os serviços de saúde: Posto de Saúde, UPA, Hospital Regional, Unidades de Acolhimentos e CAPS. Atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste município. Prazo de entrega: É de 05 (cinco) dia úteis, contados do Pedido de fornecimento. Fonte de recurso 1: Próprios (Recursos não vinculado) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recurso 2: Próprios (Recursos não vinculado) do Fundo Municipal de Assistência Social de Princesa Isabel; Fonte de recurso 3: Convênio SES Nº 51/2021 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde. Dotação: Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Jorge Luiz A. P. de Oliveira (pela contratada).

Princesa Isabel-PB. 26 de abril de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:F06C4B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 106/2022

Pregão Eletrônico nº 004/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Drogafonte Ltda, CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor total contratado: R\$ 71.476,00 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais), referente aos itens: 5, 8, 15, 21, 23, 25, 27,36, 37, 38, 40, 42, 44, 46, 47, 52, 57,60 e 61. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelada de medicamentos para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam os serviços de saúde: Posto de Saúde, UPA, Hospital Regional, Unidades de Acolhimentos e CAPS. Atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste município. Prazo de entrega: É de 05 (cinco) dia úteis, contados do Pedido de fornecimento. Fonte de recurso 1: Próprios (Recursos não vinculado) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recurso 2: Próprios (Recursos não vinculado) do Fundo Municipal de Assistência Social de Princesa Isabel; Fonte de recurso 3: Convênio SES Nº 51/2021 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde. Dotação: Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sra. Fernanda Longa da Fonte (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 29 de abril de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**4FAC971E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 107/2022

Pregão Eletrônico nº 004/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 07.187.827/0001-03. Valor total contratado: R\$ 32.975.00 (trinta e dois mil. novecentos e setenta e cinco reais). referente aos itens: 20, 66 e 67. Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de medicamentos para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam os serviços de saúde: Posto de Saúde, UPA, Hospital Regional, Unidades de Acolhimentos e CAPS. Atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste município. Prazo de entrega: É de 05 (cinco) dia úteis, contados do Pedido de fornecimento. Fonte de recurso 1: Próprios (Recursos não vinculado) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recurso 2: Próprios (Recursos não vinculado) do Fundo Municipal de Assistência Social de Princesa Isabel; Fonte de recurso 3: Convênio SES Nº 51/2021 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde. Dotação: Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme ODD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 26 de abril de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**7C114C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 109/2022

Pregão Eletrônico nº 004/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Stock Med Produtos Médico Hospitalares Ltda, CNPJ: 06.106.005/0001-80. Valor total contratado: R\$ 19.865,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), referente aos itens: 3, 4, 48, 55 e 62. Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de medicamentos para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam os serviços de saúde: Posto de Saúde, UPA, Hospital Regional, Unidades de Acolhimentos e CAPS. Atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste município. Prazo de entrega: É de 05 (cinco) dia úteis, contados do Pedido de fornecimento. Fonte de recurso 1: Próprios (Recursos não vinculado) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recurso 2: Próprios (Recursos não vinculado) do Fundo Municipal de Assistência Social de Princesa Isabel; Fonte de recurso 3: Convênio SES Nº 51/2021 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde. Dotação: Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Milton Junior Mainardi (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 27 de abril de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: E4404A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 005/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Denilton Mandu de Oliveira-ME (Bdp Studio & Tv Pajeu), CNPJ: 08.833.798/0001-64. Valor total contratado: R\$ 2.489.984,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), referente aos itens: 1 a 30. Objeto: Prestar serviços em forma de locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais do município de Princesa Isabel/PB, por período de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: No local indicado e nas datas prevista no pedido. Fonte de recurso 1: Recursos próprios (500 - Recursos não Vinculados de Impostos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Dotação: Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Denilton Mandu de Oliveira (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 25 de abril de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**9FBE98C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 112/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Gibson de Araújo Medeiros-ME (Bioclinica). CNPJ: 10.682.541/0001-09. Valor total contratado: R\$ 489.933,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 1 a 20, 22 a 65, 68 a 79, 81 a 92, 94 a 118, 128 a 167, 169 a 177, 179 a 195, 197 a 200, 202,204, 206 a 209. Objeto: Prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega dos exames solicitados diariamente, está disponível de segunda a sábado na sede deste município, visando com isso atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de entrega: Será de 01 (um) dia útil. Fonte de recurso 1: Recursos próprios (500 - Recursos não Vinculados de Impostos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Dotação: Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme ODD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Gibson de Araújo Medeiros (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 29 de abril de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**38CDA3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 113/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Laboratorio Alfa Ltda-ME (Alfa Lab), CNPJ: 18.667.838/0001-07. Valor total contratado: R\$ 47.125,50 (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 21, 67, 80, 93, 119 a 127, 178 e 196. Objeto: Prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega dos exames solicitados diariamente, está disponível de segunda a sábado na sede deste município, visando com isso atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de entrega: Será de 01 (um) dia útil. Fonte

de recurso 1: Recursos próprios (500 - Recursos não Vinculados de Impostos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Dotação: Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme ODD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Antônio Audibergue Leite Delgado (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 29 de abril de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: C8A767CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 114/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Pré - Análises Laboratórios Ltda-ME (Siqueira Laboratórios), CNPJ: 20.239.939/0001-10. Valor total contratado: R\$ 101.005,00 (cento e um mil e cinco reais), referente aos itens: 66, 168, 201, 205, 210 e 211. Objeto: Prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega dos exames solicitados diariamente, está disponível de segunda a sábado na sede deste município, visando com isso atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de entrega: Será de 01 (um) dia útil. Fonte de recurso 1: Recursos próprios (500 - Recursos não Vinculados de Impostos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Dotação: Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sra. Sonia Cordeiro Siqueira (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 29 de abril de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 57C54908

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 121/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Contratada: Roberval Paulino-ME. 09.082.705/0001-70. Valor total contratado: R\$ 175.860,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais), referente ao lote: 1. Objeto: Prestar o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção das cestas básicas destinadas a doação para os alunos da rede municipal de ensino que são cadastrados nos programas sociais (bolsa família e outros) através do Fundo Municipal de Assistência Social de Princesa Isabel (Emenda de Custeio), conforme termo de referência. Prazo de entrega: Será de 05 (cinco) dia útil. Fonte de recurso 1: Recursos próprios (diversos), Recurso de Emenda (Custeio) Governo Estadual). Dotação: Fundo Municipal de Assistência Social, conforme QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Roberval Paulino, CPF nº 046.439.074-52 (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 02 de maio de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:03AC83BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 115/2022

Pregão Eletrônico nº 008/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: B3 Tecnologia Ltda-ME (B3 Tecnologia Informática), CNPJ: 45.173.570/0001-11. Valor total contratado: R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), referente ao item: 1. **Obieto:** Prestar o fornecimento de ar-condicionados para o melhor atendimento à Rede Municipal de Ensino de Princesa Isabel. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis. Fonte de recurso 1: Recursos próprios (500 - Recursos não Vinculados de Impostos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recurso 2: Recursos Ordinários (Equipa o Ensino Infantil e Fundamental com recursos VAAT). Dotação: Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme ODD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Lucas Matheus Galdino e Silva (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 29 de abril de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:5BCC7438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 117/2022

Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Escollar Ind de Moveis Ltda-EPP (Escollar), CNPJ: 30.177.538/0001-37. Valor total contratado: R\$ 148.000.00 (cento e quarenta e oito mil reais), referente ao item: 1. Objeto: Prestar o fornecimento de mobilhario escolar para o melhor atendimento à Rede Municipal de Ensino de Princesa Isabel Isabel. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis. Fonte de recurso 1: Recursos próprios (500 - Recursos não Vinculados de Impostos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recurso 2: Recursos Ordinários (Equipa o Ensino Infantil e Fundamental com recursos VAAT). Dotação: Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Clementino Lucas da Costa Junior (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 29 de abril de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:FF84D832

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 119/2022

Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Moveplast Industria de Moveis Ltda-ME, CNPJ: 30.231.212/0001-40. Valor total contratado: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), referente ao item: 3. Objeto: Prestar o fornecimento de mobilhario escolar para o melhor atendimento à Rede Municipal de Ensino de Princesa Isabel Isabel. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis. Fonte de recurso 1: Recursos próprios (500 - Recursos não Vinculados de Impostos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recurso 2: Recursos Ordinários (Equipa o Ensino Infantil e Fundamental com recursos VAAT). Dotação: Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sra. Deysiane Nayara Wanderley Pinto (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 29 de abril de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**8FB2B98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 120/2022

Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda-ME (Agreste Meridional), CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor total contratado: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item: 4. Objeto: Prestar o fornecimento de mobilhario escolar para o melhor atendimento à Rede Municipal de Ensino de Princesa Isabel Isabel. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis. Fonte de recurso 1: Recursos próprios (500 -Recursos não Vinculados de Impostos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recurso 2: Recursos Ordinários (Equipa o Ensino Infantil e Fundamental com recursos VAAT). Dotação: Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sra. Raissa Rabelo Ferreira (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 29 de abril de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**BAC97CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 045/2021

Pregão Presencial Nº 004/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: Iago Francisco Pinto de Siqueira-ME, CNPJ: 41.809.080/0001-08. Justificativa técnica: Justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 09/04/2021 a 09/04/2022, para a nova vigência que de 09/04/2022 a 31/12/2022, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula sétima dos prazos. Justificativa técnica: Justificamos o pedido da necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial, fundamentado na cláusula decima do referido contrato e no §1ºArt.65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Após verificar o contrato e seus aditivos ficou constatado que o valor total contratado e aditivado até a presente data é de R\$ 188.580,00 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais). Assim sendo, fica aditivado o percentual de até 25% (Vinte e quatro por cento) que corresponde o valor total de R\$ 47.145,00 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme demonstrados no quadro abaixo e considerado o valor inicialmente contratado e aditivados o valor total contratado passa a ser de R\$ 235.725,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sra. Janice Norma de Medeiros Santana (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 01 de abril de 2022.

RICARDO P. DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 4C57BF44 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PE 001 2022

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, n° 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, através da sua Pregoeira Oficial, convoca as empresas: WALQUÍRIA GOMES MONTEIRO-ME, CNPJ n° 04.152.874/0001-15, situada na Rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB; BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ n° 09.323.745/0001-66, situada na rua Peregrino de Carvalho, n° 173, Centro, Patos/PB e CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA, CNPJ n° 03.546.167/0001-40, situado na Rua Juvenal Lúcio, n° 343, Belo Horizonte, Patos/PB, vencedoras do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 para no prazo de 5 (cinco) dias úteis considerados da data desta publicação comparecer a sede da prefeitura municipal de Quixaba/PB para a assinatura dos respectivos contratos de fornecimento.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 02 de maio de 2022

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES Pregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**12F21868

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2022

CONTRATO N°. 64/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

CONTRATADO: José Neco Sobrinho CPF: 042.490.884-05 – DAP: SDW0042490884051803160256.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE no município de Santana dos Garrotes /PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO: 31/12/2022

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/04/2022 até 31/12/202.

JOSÉ PAULO FILHO

Prefeito de Santana dos Garrotes - PB

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**85E3BDF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2022

CONTRATO N°. 65/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

CONTRATADO: Cleoberto Teodozio de Souza, CPF n° 991.922.254-20 – DAP: SDW0991922254201510190845.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma

complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE no município de Santana dos Garrotes /PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30. 003,00 (trinta mil e três reais).

PRAZO: 31/12/2022

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/04/2022 até 31/12/2022.

JOSÉ PAULO FILHO

Prefeito de Santana dos Garrotes - PB

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 194C08E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2022

CONTRATO N°. 66/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

CONTRATADO: Manoel Lopes de Araújo, CPF: 051.810.024-39 - DAP: SDW0051810024390908191050.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE no município de Santana dos Garrotes /PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.350,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais).

PRĀZO: 31/12/2022

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/04/2022 até 31/12/2022.

JOSÉ PAULO FILHO

Prefeito de Santana dos Garrotes - PB

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 36E5FAF9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2022

CONTRATO N°. 67/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

CONTRATADO: José Pereira Filho, CPF: 068.097.864-06 – DAP: SDW0068097864063001210919.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE no município de Santana dos Garrotes /PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

PRAZO: 31/12/2022

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/04/2022 até 31/12/2022.

JOSÉ PAULO FILHO

Prefeito de Santana dos Garrotes - PB

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**3584C65D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2022

CONTRATO N°. 68/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

CONTRATADO: **Francisco Adelson Gomes de Araújo,** CPF nº 645.521.364-53 - DAP: SDW0645521364532012211004.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma

complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE no município de Santana dos Garrotes /PB.

VALOR GLOBAL: RS 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos regis)

PRAZO: 31/12/2022

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/04/2022 até 31/12/2022.

JOSÉ PAULO FILHO

Prefeito de Santana dos Garrotes - PB

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 15D86887

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2022

CONTRATO N°. 69/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

CONTRATADO: Djaildo Araújo - CPF: 051.810.044-82 - DAP: SDW0051810044821704150907.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE no município de Santana dos Garrotes /PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.835,00 (vinte mil oitocentos e trinta e cinco reais).

PRAZO: 31/12/2022

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/04/2022 até 31/12/2022.

JOSÉ PAULO FILHO

Prefeito de Santana dos Garrotes - PB

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:4858DF4C

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2022

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo e contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral, destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, por um período de dez meses, mediante especificação no termo de referência e proposta aprovada em anexo, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com fiscalização de cada Secretaria solicitada do município de Santana dos Garrotes/PB.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

<u>CONTRATADO</u>: BOM SUCESSO MIDIA DIGITAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDA EIRELI – CNPJ N° 26.787.492/0001-09, sediada na BR 361, SN, Quadra 03, Lote 29, Loteamento Cesar Nitão, Itaporanga/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: SERVIÇOS: R\$ 32.830,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta reais) e PEÇAS: R\$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/04/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**D248881C

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2022

<u>OBJETO</u>: Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo e contratação de servicos técnicos especializados de mecânica

em geral, destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, por um período de dez meses, mediante especificação no termo de referência e proposta aprovada em anexo, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com fiscalização de cada Secretaria solicitada do município de Santana dos Garrotes/PB.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

CONTRATADO: FRANCISCO RAIMUNDO FILHO – CNPJ Nº 03.517.351/0001-62, sediada na BR 361, Km 114 SN, saída para Piancó – Alto do madeiro – Itaporanga/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: SERVIÇOS R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/04/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 39E3ADB8

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2022

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo e contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral, destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, por um período de dez meses, mediante especificação no termo de referência e proposta aprovada em anexo, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com fiscalização de cada Secretaria solicitada do município de Santana dos Garrotes/PB.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

<u>CONTRATADO</u>: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – EPP – CNPJ N° 35.588.102/0001-54, sediada na Rua Horácio Nóbrega, 33 – Belo Horizonte – Patos/PB – CEP: 58.704-000.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: SERVIÇOS: R\$75.090,00 (setenta e cinco mil e noventa reais); e PEÇAS R\$102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/04/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**1B8019E4

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2022

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo e contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral, destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, por um período de dez meses, mediante especificação no termo de referência e proposta aprovada em anexo, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com fiscalização de cada Secretaria solicitada do município de Santana dos Garrotes/PB.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

CONTRATADO: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI – CNPJ Nº 34.277.779/0001-09, sediada na Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Brasília, Patos/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: SERVIÇOS: R\$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/04/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:5BA19A90

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2022

<u>OBJETO</u>: Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo e contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral, destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, por um período de dez meses, mediante especificação no termo de referência e proposta aprovada em anexo, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com fiscalização de cada Secretaria solicitada do município de Santana dos Garrotes/PB.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

<u>CONTRATADO</u>: GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 04.906.153/0001-97, sediada na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 2125, Loja A, Tabor – Campina Grande/PB, CEP: 58414-500.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: PEÇAS: R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/04/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**67449612

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2022

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo e contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral, destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, por um período de dez meses, mediante especificação no termo de referência e proposta aprovada em anexo, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com fiscalização de cada Secretaria solicitada do município de Santana dos Garrotes/PB.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

<u>CONTRATADO</u>: CICERO RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 24.119.232/0001-21, sediada na Rua Ernani Sátiro, 698, Centro – Piancó/PB – CEP: 58.765-000.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: SERVIÇOS: R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) e PEÇAS: R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/04/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**B552F66D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria técnica na área de elaboração projetos e acompanhamento junto aos órgãos governamentais, vinculado a Secretaria de Planejamento e Coordenação do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 13/05/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 02 de maio de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joabe de Sa Lourenco **Código Identificador:**0695ED59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de consultas e exames médicos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. Data e Local, às 09:30 horas do dia 13/05/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 02 de maio de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joabe de Sa Lourenco **Código Identificador:**13581635

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -São Francisco - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TIPO CAMINHÃO MUCK. **CONFORME** ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: E-mail: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 02 de Maio de 2022

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**3259D320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 00036/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PROD. FARM., MÉDICOS E HOSP. LTDA ME - R\$ 21.692,81; INDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 52.451,06; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

- R\$ 36.662,23; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 20.847,50.

São Francisco - PB, 02 de Maio de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR - Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**815F4D63

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O prefeito constitucional no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a Tomada de Preços N.º 001/2022 CUJO OBJETO é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para pavimentação no sitio bodegas no município de são José da lagoa tapada, conforme termo de referência Anexo I do edital contrato de repasse nº. 1073595/58/2020 SICONV 906837, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal¹ e previsto ainda nos itens 2.8 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital e das condições estabelecidas na minuta do contrato, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Resolve o Prefeito Municipal de SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, REVOGAR a presente licitação modalidade tomada de preço nº. 001/2022 na forma permitida pelo art. 49 da 8.666/93.

Cumpra-se

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 29 de abril de 2022

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional de São Jose da Lagoa Tapada/PB

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale **Código Identificador:**7739B07A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O prefeito constitucional no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a Tomada de Preços N.º 001/2022 CUJO OBJETO é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para pavimentação e Drenagem nos Bairros João Cavaco, Sanhauá, Mocó I e II no município de são jose da lagoa tapada, conforme termo de referência Anexo I do edital contrato de repasse nº. 1073182-85/2020 SICONV 906264, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal¹ e previsto ainda nos itens 2.8 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital e das condições estabelecidas na minuta do contrato, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Resolve o Prefeito Municipal de São Jose da Lagoa Tapada **REVOGAR** a presente licitação modalidade tomada de preço nº. 002/2022 na forma permitida pelo art. 49 da 8.666/93.

Cumpra-se

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 29 de abril de 2022

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional de São Jose da Lagoa Tapada/PB

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:6364FDBF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura de São Miguel de Taipu – PB através de sua comissão permanente de licitação torna público a quem possa interessar, que o processo licitatório TOMADA DE PREÇO 00002/2022, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB; foi cancelado por motivo de conter erro na planilha do edital. Maiores informações: pmsmt.licitacao2021@gmail.com

São Miguel de Taipu-PB, 02 de maio de 2022.

LAELSON ALBUQUERQUE Prefeito

Publicado por:

Aldemir Francisco da Ŝilva **Código Identificador:**C48B57D1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EDITAL Nº 01/2022 - SEDCET

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDCET, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional —LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular — BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Sapé.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeraria, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição a documentação comprobatória e uma entrevista.
- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela SEDCET e contemplará as unidades escolares municipais inscritas no Programa Tempo de Aprender (ANEXO II).
- 2.3. A seleção será conduzida por uma comissão organizada pela SEDCET.
- 2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura plena em Letras Português ou Pedagogia concluído ou em desenvolvimento como estudante, magistério nível técnico e, da experiência na docência nos anos iniciais no ensino fundamental.
- 2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:
- 2.5.1. Licenciatura em Pedagogia e/ou licenciatura plena em Letras Português
- 2.5.2. Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou licenciatura plena em Letras Português
- 2.5.3. Curso concluído em magistério nível técnico
- 2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:
- 2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência no ensino fundamental, comprovado mediante documentação emitida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada.
- 2.6.2. Experiência comprovada na atuação com programas, projetos e atendimentos em Alfabetização e Letramento.
- 2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em instituições devidamente regulamentadas pelo MEC.
- 2.8. A convocação do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação dentro da disponibilidade de vagas, e mediante as necessidades elencadas pela SEDCET, podendo haver lotação nas zonas rural ou urbana.
- 2.9. A publicação do resultado final ocorrerá via diário oficial do município e divulgada pela SEDCET.

3. DOS REQUISITOS

O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes

critérios/requisitos, nesta ordem:

- 3.1. Ser maior de 18 anos;
- 3.2. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sapé:
- 3.3. Ser licenciado em Pedagogia ou Letras Português e ter experiência com alfabetização;
- 3.4. Estar cursando Pedagogia ou Letras Português a partir do 5º semestre;
- 3.5. Ter concluído o curso de magistério nível técnico
- 3.6. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno, apresentando competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- 3.7. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

4. DO ÂMBÎTO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- 4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.
- 4.2. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

36

- 4.5. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, vulneráveis e não vulneráveis.
- 4.6. Nas unidades vulneráveis a carga horária deve ser de dez horas semanais e nas unidades escolares não vulneráveis cinco horas semanais.
- 4.6. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, poderão ser acumulados em até 02 (duas) turmas para as escolas vulneráveis e, até 04 (quatro) turmas para as escolas não vulneráveis e não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

- 5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:
- 5.1.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
- 5.1.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- 5.1.3 Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- 5.1.4 Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- 5.1.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 5.1.6 Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/nBpvLHWeBrQEmFpv9, no a partir da publicação do edital até o dia 6 do mês de maio de 2022.
- 6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico:
- a) cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência;
- b) comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
- c) declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- d) documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização no ensino fundamental;
- e) documentos de comprovação na atuação de programas, projetos e atendimentos em Alfabetização e Letramento
- 6.5. As informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão da SEDCET de excluí-lo, caso comprove inveracidades ou carência de informações.
- 6.6. Não serão aceitos documentos após o encerramento do período de inscrição.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que foram contempladas com recursos da PNA (Política Nacional de Alfabetização) via FNDE que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização do 1° e 2° ano do ensino fundamental. Estando definida, a priori, 15 vagas imediatas e 30 vagas para cadastro reserva.
- 7.2. Critérios de desempate:

Idade:

Maior tempo de experiência na área de alfabetização;

Caso o empate ainda persista, será feito um sorteio para a escolha do candidato

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

- 8.1. Nas escolas vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma;
- 8.2. Nas escolas não vulneráveis o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma;
- 8.3. A acumulação de turmas por parte do Assistente de Alfabetização dependerá *da localidade e classificação da escola*, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino).

9. DA LOTAÇÃO

- 9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e

- diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/MEC.
- 9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.
- 10.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.
- 10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização.
- 10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, infrequência sem justificativas.
- 10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEDCET, por meio do Coordenador Local e Vice Coordenador Local do Programa.

11. CRONOGRAMA GERAL

Cronograma	Datas
Inscrições	02/05/2022 a 06/05/2022
Seleção dos candidatos	09/05/2022 a 20/05/2022
Divulgação do resultado parcial da seleção dos candidatos	23/05/2022
Resultado final do processo seletivo	29/05/2022
Lançamento do programa Tempo de Aprender na rede de ensino de Sapé Formação e entrevista com os candidatos Assinatura do termo de compromisso Encaminhamento às unidades escolares	31/05/2022

Sapé/PB, 29 de abril de 2022.

MARCONE PESSOA DA SILVA JUNIOR

Secretário de Educação, Cultura Esporte e Turismo

ANEXO I UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome da Escola	Endereço da Escola	Turmas Disponíveis
 EMEIF Lúcia de Fátima (não vulnerável) 	Loteamento Renato Ribeiro	2 turmas
3. EMEIF Severino Alves Barbosa (vulnerável) *	Loteamento São Francisco	1 turma
4. EMEIF Cidade Cristã (não vulnerável)	Nova Descoberta	2 turmas
5. EMEIF Joaquim de Almeida (vulnerável)	Mutirão 1	2 turmas
6. EMEIF Luiz José Gonçalo (não vulnerável)	Inhauá	4 turmas
 EMEIF Orlando Soares (não vulnerável) 	Terra Nova	3 turmas
8. EMEIF Severino Basílio (não vulnerável)	Nova Brasília	3 turmas
9. EMEIF Santa Helena (vulnerável)	Usina Santa Helena	2 turmas
 EMEIF Maria Bernadete Montenegro (não vulnerável) 	Distrito Renascença	2 turmas
 EMEIF Noemi de Holanda (não vulnerável) 	Mutirão 2	3 turmas
12. EMEIF Senhor do Bonfim (não vulnerável)	Assentamento Rainha Dos Anjos	2 turmas
13. EMEIF Neirivan Alexandre (vulnerável)	Terra Nova	2 turmas
14. EMEIF Minervino Miranda (vulnerável)	Centro	4 turmas
15. EMEIF Boa Vista (não vulnerável)	Assentamento Boa Vista	2 turmas

ANEXO II

REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação: Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Letras Português	2,5
Declaração ou Comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC: Pedagogia e/ou licenciatura plena em Letras Português	
Magistério nível técnico	1,0
Diploma de Pós-Graduação na área de educação:	1,0 por certificado (limitado até 2,0 pontos)

Tempo de exercício profissional em docência no ensino fundamental, comprovado mediante documentação emitida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada	0,5 (por ano limitado a 2,0)
Certificados ou Declaração de experiência comprovada na atuação, tais como: cursos, programas, projetos e atendimentos em Alfabetização e Letramento:	
TOTAL MÁXIMO :	10,0 PONTOS

ANEXO III FICHA CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome do(a) Candidato(a):				
Diploma de graduação: Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Letras Português	Pontos:	Pontuação Obtida:		
Declaração ou Comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC: Pedagogia e/ou licenciatura plena em Letras Português	Pontos:	Pontuação Obtida:		
Diploma de Pós-Graduação na área de educação:	Pontos:	Pontuação Obtida:		
Tempo de exercício profissional em docência no ensino fundamental, comprovado mediante documentação emitida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada		Pontuação Obtida:		
Certificados ou Declaração de experiência comprovada na atuação, tais como: cursos, programas, projetos e atendimentos em Alfabetização e Letramento:	Pontos:	Pontuação Obtida:		

TOTAL PONTOS: Pontuação máxima: 10 pontos
,/ de 2022.
Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PORTARIA Nº 02/2022 SAPÉ, 27 DE ABRIL 2022.

O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º, do Decreto nº 2596/2017;

CONSIDERANDO o disposto instituído nos termos da portaria do MEC nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 e oferecido pelo ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Alfabetização- Sealf.

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir a Comissão Avaliativa para Seleção dos Assistentes de Alfabetização para atuação junto a SEDCET em atendimento ao Programa Tempo de Aprender via PNA/FNDE, designando as servidoras: LAÍS RODRIGUES CAVALCANTE DE DEUS. matrícula 2123117, DHIOVANA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula.2123513, AUGUSTA MAGNÓLIA ROBERTO DE MOURA, matrícula 2123751, MARIA SELMA SANTOS DE SANTANA, matrícula 1888 e MARIA DENISE DE ARAÚJO matrícula 2123506, como membros para sob a presidência da primeira desenvolverem os trabalhos da comissão.

Art.2°. À Comissão, ora constituída, caberá:

I - acompanhar a execução do processo seletivo, a que se refere o artigo 1º desta resolução;

II - avaliar os candidatosde acordo com os requisitos exigidos no Edital e selecioná-los para provimentodas vagas de Assistente de Alfabetização;

III – fazer publicar os resultados referentes ao processo seletivo;

Art. 3º. Estabelecer que a Comissão atenda aos critérios definidos no Edital Nº 01/2022 - SEDCET;

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

SecretariaEducação, Cultura, Esporte e Turismo, 29 de abril de 2022.

MARCONE PESSOA DA SILVA JUNIOR

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:FF50726D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 038/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNÍCIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição Federal, c/c art. 60, inc. VII da Lei Orgânica do Município e, considerando a disposição constante na Decisão Judicial do Processo 0000253-55.2014.8.15.0211 da Comarca de Itaporanga-PB,

RESOLVE:

NOMEAR, ANA KARLA FERNANDES DE OLIVEIRA LEITE, em face de aprovação em Concurso Público e da decisão judicial, constante no processo 0000253-55.2014.8.15.0211, para exercer o Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob o Regime **ESTATUTÁRIO**, servindo-lhe de título a presente portaria.

Comunique-se Cumpra-se

Código Identificador: A198ADB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB. em 02 de Maio de 2022.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO Prefeito Municipal

> Publicado por: Luciene de Sousa da Silva Código Identificador: B2329B45

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** PORTARIA Nº 134/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O Secretário Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, JOSÉ DIMAS DA SILVA ALENCAR, sob matrícula nº 3657, ocupante do cargo de MOTORISTA, para exercer suas funções junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de Maio de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:D539380C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** PORTARIA Nº 135/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O Secretário Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor, JOSÉ FAGNER BELARMINO DE ARRUDA, sob matrícula nº 3686, ocupante do cargo de COVEIRO, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/05/2022 a 02/06/2022, referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de Maio de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**4E1B6798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 136/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O Secretário Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **GILSON RAMOS BORGES**, sob matrícula n**º 2984**, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/05/2022 a 02/06/2022, referente ao ano de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de Maio de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**7CBDC296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 137/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O Secretário Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, JANAINA DE ARAÚJO MARINHO CORDEIRO, sob matrícula nº 1616, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, FÉRIAS, pelo período de 16 dias, de 02/05/2022 a 17/05/2022, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2020, com base no Decreto Municipal nº 057/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de Maio de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**8A526D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 138/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O Secretário Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **NÚBIA SUELI PESSOA**, sob matrícula n**º 1491**, ocupante do cargo de **ODONTOLOGA PSF**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de **02/05/2022** a **29/10/2022**, referente a 10 (dez) anos de serviços para com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de Maio de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**C991150D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 139/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O Secretário Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **JOELMA LIMA DE OLIVEIRA**, sob matrícula nº **263**, ocupante do cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de **02/05/2022** a **29/10/2022**, referente a 30 (trinta) anos de serviços para com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de Maio de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**28A1D861

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00161/2022/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Antônio Albani Araújo Filho**, Portador do CPF nº ***.836.944-** e RG nº ***0023 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 25 de abril de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**17411FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00173/2022/PMU-GP

PORTARIA Nº. 00173/2022/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat	Lotação	Período		
Scrvidores	wiat.	Lotação	Início 02de maio e término 31 de maio		
Aldione Leoncio de Almeida	0866	Secretaria de Saúde	de 2022		
Maria do Rosário Ribeiro da Silva	4726	Secretaria de Saúde	Início 01de maio e término 30 de maio de 2022		
Joana Darc Almeida de Sousa	4685	Secretaria de Saúde	Início 17de maio e término 16 de junho de 2022		
Maria Sandra do Nascimento	0851	Secretaria de Saúde	Início 02de maio e término 31 de maio de 2022		
Francisca Gricélia Araújo Barbosa	0827	Secretaria de Saúde	Início 01de maio e término 30 de maio de 2022		
Maria Oliveira de Almeida	0850	Secretaria de Saúde	Início 01de maio e término 30 de maio de 2022		
Francisco Eudes da Silva	3643	Secretaria de Saúde	Início 01de maio e término 30 de maio de 2022		
Eritânia Rodrigues do N. Menezes	0919	Secretaria de Educação	Início 01de maio e término 30 de maio de 2022		
Marcelo Duarte G. Estrela	3641	Secretaria de Educação	Início 01de maio e término 30 de maio de 2022		
Francisca Francinalda D. dos Santos	4684	Secretaria de Educação	Início 01de maio e término 30 de maio de 2022		
Ednaldo Alves da Silva	4642	Secretaria de Assist. Social	Início 09de maio e término 07 de junho de 2022		
Maria Auxiliadora Alves da Silva	0405	Secretaria de Infraestrutura	Início 01de maio e término 30 de maio de 2022		
Maria Rafaela Fernandes Pinheiro	0941	Secretaria de Infraestrutura	Início 16de maio e término 14 de junho de 2022		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 29 de abril de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: D8AC96D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 026, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a proibição poda de árvores, durante os dias de sexta, sábado, domingo e feriados, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a cidade limpa e higiênica durante o período mencionado, de modo a se ter melhor proveito visual e organizacional da cidade;

CONSIDERANDO que, no período indicado, é necessária a preservação da segurança e da saúde pública dos uiraunenses, eis que a colocação e permanência de materiais e descartáveis nas vias públicas podem gerar insalubridade e sujeira;

DECRETA:

Art. 1°. Fica proibida, durante os dias de sexta, sábado, domingo e feriados, a poda de árvores, vista a necessidade de manter a cidade limpa e higiênica.

Art. 2°. O descumprimento do disposto no art. 1° deste Decreto sujeitará o infrator à pena de multa no valor de um salário-mínimo, a ser revertida em favor da Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:B4F7FC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 025, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Uiraúna/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem a Paraíba na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 42.388 de 07 de abril de 2022;

DECRETA: DECRETA:

Art. 1°. A partir do dia 02 de maio de 2022 fica permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais com 100% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 2°. A partir do dia 02 de maio de 2022 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em ginásios, campos e estádios, com limite máximo de público de até 100% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 4 (quatro) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

- Art. 3°. A partir do dia 02 de maio de 2022 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com até 100% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.
- Art. 4°. A partir do dia 02 de maio de 2022 fica permitida a realização de shows, com ocupação de até 100% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.
- Art. 5°. O uso de máscaras em espaços abertos e fechados em todo território municipal passa a ser facultativo, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização.

Parágrafo Único: O uso de máscaras nas escolas municipais continua sendo obrigatória pelos alunos e profissionais.

Art. 6°. os órgãos de vigilância ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- Art. 7°. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- §1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- §2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- §3° O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- §4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- §5° O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder

Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 8. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Uiraúna, 02 de maio de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador: A99739F4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 537, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de Rua na Comunidade de Cacheira, zona rural do Município de Vieirópolis e dá outras providências.

- O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica denominada de Francisco Manoel da Silva (Chico de Tereza) a Rua pavimentada que tem início no prédio da Escola Noel Alves e segue até a residência do senhor João Raimundo Duarte, localizada na Comunidade de Cacheira de Cima, zona rural do Município de Vieirópolis.
- **Art. 2°.** Fica o Poder Executivo Municipal e/ou familiares do homenageado autorizados a confeccionar a placa denominativa e coloca-la em local visível da Rua a que se refere o Art. 1° desta Lei.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, aos 02 de maio de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**5A121DB3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 82/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA: CARLOS ALBERTO LINS - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CARLOS ALBERTO LINS - ME, CNPJ: 10.858.487/0001-00, com sede na Rua Sólon De Lucena, N.º 126, Bairro Centro, Cidade Esperança – PB, CEP: 58.135-000, representado pelo Sr.º CARLOS ALBERTO LINS, portador do CPF: 738.738.884- 91 e RG: 14.197.06 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Sólon De Lucena, N.º 126, Bairro Centro, Cidade Esperança – PB, CEP: 58.135-000, celebram o presente Termo Aditivo para Realinhamento preço e acréscimo de quantidade, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo de apostilamento tem como objeto o realinhamento de preços de produtos licitados conforme justificativa apresentada pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o preço dos itens, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	P.LICITADO	P.REAJUSTADO	Percentual de Reajuste
20	CARNE DE CHARQUE	R\$ 29,20	37,37	28%
60	OVOS (BANDEJA C/ 30)	R\$ 12,00	14,08	17,4%

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo apostilamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta — Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços para maior tendo em vista o aumento significativo do preço dos produtos constante da tabela acima com base em notas fiscais apresentadas pela contratada. Percebemos então que o aumento no valor dos produtos causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula Quinta — Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas nos Contratos nº 82/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

SÃO MAMEDE - PB, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Mamede UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Prefeito Constitucional Contratante

CARLOS ALBERTO LINS – ME CNPJ: 10.858.487/0001-00

Contratado

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:F3184034

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2022, que objetiva: Contratação de empresa juridica especializada para serviços complementares de mão de obra, visando atender a manutenção e conservação do patrimônio público junto às diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB, mediante as condições estabelecidas no presente Edital; ADJUDICO o seu objeto a: REAL COOPERATIVA DE TRABALHO SERVICOS DE ESCRITORIO, APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPE - R\$ 7.824.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Maio de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2022, que objetiva: Contratação de empresa jurídica especializada para serviços complementares de mão de obra, visando atender a manutenção e conservação do patrimônio público junto às diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB, mediante as condições estabelecidas no presente Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REAL COOPERATIVA DE TRABALHO SERVICOS DE ESCRITORIO, APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPE - R\$ 7.824.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Maio de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2022

Aos 02 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa juridica especializada para serviços complementares de mão de obra, visando atender a manutenção e conservação do patrimônio público junto às diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB, mediante as condições estabelecidas no presente Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCED	VENCEDOR: REAL COOPERATIVA DE TRABALHO SERVICOS DE ESCRITORIO, APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPE										
CNPJ: 43	CNPJ: 43.492.708/0001-10										
ITEM	TEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.										
1	Contratação de empresa juridica especializada para serviços complementares de mão de obra, visando atender a manutenção e conservação do patrimônio público junto às diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB, mediante as condições estabelecidas no presente Edital	N/C	MÊS	12	652.000,00	7.824.000,00					
TOTAL		-				7.824.000,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- REAL COOPERATIVA DE TRABALHO SERVICOS DE ESCRITORIO, APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPE.

43.492.708/0001-10 Valor: R\$ 7.824.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Maio de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00029/2022. OBJETO: Contratação de empresa juridica especializada para serviços complementares de mão de obra, visando atender a manutenção e conservação do patrimônio público junto às diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB, mediante as condições estabelecidas no presente Edital. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Real Cooperativa de Trabalho Servicos de Escritorio, Apoio Administrativo, Limpe - CNPJ 43.492.708/0001-10. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996787922.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Maio de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:35105678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que objetiva: Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especifi cações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PROSAUDE—COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO NIVEL SUPERIOR E TECNICO D - R\$ 5.806.656,00.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Maio de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que objetiva: Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especifi cações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital; ADJUDICO o seu objeto a: PROSAUDE–COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO NIVEL SUPERIOR E TECNICO D - R\$ 5.806.656,00.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Maio de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2022

Aos 02 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especifi cações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCED	VENCEDOR: PROSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO NIVEL SUPERIOR E TECNICO D									
CNPJ: 32	CNPJ: 32.510.808/0001-05 ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL									
ITEM										
1	Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especifi N/C Mês 12 483.888,00 cações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital									
TOTAL						5.806.656,00				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PROSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO NIVEL SUPERIOR E TECNICO D.

32.510.808/0001-05 Valor: R\$ 5.806.656,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Maio de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00030/2022. OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especifi cações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Prosaude-cooperativa de Trabalho dos Profissionais do Nivel Superior e Tecnico D - CNPJ 32.510.808/0001-05. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996787922.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Maio de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:DC47FEA9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 717/2022

DISPÕE SOBRE O NOVO ESTATUTO E A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOA VISTA-PB E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, revogando a Lei nº 352/2009, de 06 de outubro de 2009 e a Lei nº 353/2009, de 16 de novembro 2009 e suas alterações:

TÍTULO I

DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

- **Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, nos termos da legislação vigente observada as peculiaridades do Município.
- **Art. 2º** Esta Lei aplica-se aos Profissionais da Educação Pública Municipal que desempenham as atividades de docência e as de suporte pedagógico direto à docência, assim consideradas as de direção ou administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional, coordenação pedagógica, psicólogo educacional e assistente social educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela Lei Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- **Art. 3º** A presente lei dispõe sobre a instituição, a implantação e a gestão do plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal nos termos da legislação vigente, fixando normas definindo obrigações, deveres e vantagens, tendo como princípios:
- I − A gestão participativa da educação:
- II O aprimoramento da qualidade do ensino público municipal;
- III A valorização dos profissionais da educação pública municipal;
- IV A escola pública gratuita, de qualidade para todos.
- Art.4° Para os efeitos desta lei, entende-se por:
- I Rede de Ensino Público: Conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação;
- II Classe: Lugar da carreira em que se agrupam profissionais com funções de mesma natureza e com igual vencimento, em que se estrutura a carreira, cuja movimentação dos profissionais se dará mediante o critério de avaliação e tempo de serviço.
- III Nível: Subdivisão de um nível da carreira, agrupamento de cargos com funções de mesma natureza e com igual vencimento, em que se estrutura a carreira, cuja movimentação dos profissionais se dará mediante nova habilitação na área da educação específica do seu cargo;
- IV Profissionais da Educação: Conjunto de profissionais da Educação Básica, com função de docência e as funções de suporte pedagógico, no âmbito público municipal;
- V Professor: Profissional na carreira, cujas atribuições abrangem a docência e funções de apoio direto a docencia;

VI - Funções do Magistério: Atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, administrador escolar, supervisor educacional, coordenador pedagógico, orientador educacional.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

- Art. 5° A valorização dos Profissionais da Educação Pública Municipal será assegurada pela garantia de:
- I Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, por área de atuação e formação correspondente ao cargo;
- II Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III Período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos na carga horária de trabalho;
- IV Condições adequadas de trabalho, considerando espaço físico modernizado, número adequado de alunos por sala de aula e equipamentos compatíveis com as novas tecnologias de educação;
- V Vencimento atualizado e reajustado anualmente sempre a partir de janeiro, tendo como referência a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008;
- VI Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, na avaliação do desempenho e capacitação docente e no tempo de serviço;
- VII Remuneração condigna dos profisssionais em efetivo exercício na Educação Pública Municipal.
- VIII Desempenho no trabalho, mediante avaliação do exercício profissional;
- **Art.** 6° A melhoria do padrão de qualidade do ensino público municipal será buscada pela garantia dos elementos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, bem como pelo estabelecimento da relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária, os demais profissionais da educação e as condições físicas e materiais da unidade escolar, segundo parâmetros definidos à vista das peculiaridades do Município.
- Art. 7º A distribuição de alunos por turma será feita de forma que garanta o desenvolvimento das atividades de ensino de qualidade, devendo obedecer aos seguintes critérios:
- I Educação infantil:
- Para crianças de 0 (zero) a 1 ano e 11 meses (um ano e onze meses) de idade na creche,10 (dez) alunos (as) por professor, mais um auxiliar.

Para crianças de 2 (dois) anos completos até 3 anos e 11 meses (três anos e onze meses) completos de idade, 15 (quinze) alunos por professor, mais um auxiliar;

Para crianças de 4 (quatro) anos completos, no pré-escolar I, 20 (vinte) alunos, por professor;

Para crianças de 5 (cinco) anos completos, no pré-escolar II, 20 (vinte) alunos, por professor;

II - Ensino fundamental:

- Do 1° ao 2° ano, recomendável 20 (vinte) e tolerância de 25 (vinte e cinco) alunos, por turma;
- Do 3° ao 5° ano, recomendável 25 (vinte e cinco) e tolerância de 30 (trinta) alunos, por turma;
- Do 6° ao 9° ano, recomendável 30 (trinta), tolerância até 35 (trinta e cinco) alunos, por turma.

Turmas multisseriadas, educação do campo, até 15 (quinze) alunos por turma.

III - Educação de jovens e adultos:

Mínimo 15 (quinze) alunos por turma; tolerância até 25 (vinte e cinco) alunos por turma.

Parágrafo Único - Caso haja excesso de alunos em número superior a 1/3 (um terço) do número recomendável nesta lei, na turma onde ocorrer o excesso e não tenha escola ou creche próxima para acolher os alunos excedentes, cada professor fará jus a um profissional auxiliar, nos casos possíveis a turma será dividida com outro professor(a).

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NA CARREIRA

- **Art. 8º** Os cargos de provimento efetivo do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal são acessíveis aos brasileiros e aos estrangeiros, na forma da Lei, com ingresso exclusivamente através de concurso público de provas e títulos, e que preencham os requisitos estabelecidos na legislação específica, considerando-se ainda como exigência básica para investidura:
- I. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- III. Possuir a habilitação mínima exigida para o exercício do cargo;
- IV. O gozo dos direitos políticos;
- V. Ter aptidão física e mental.
- § 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
- § 2º A realização do concurso público de provas e títulos de que trata o presente artigo, cabe à Secretaria de Educação articulada com a Secretaria de Administração no que lhe couber.
- § 3º O concurso será realizado de acordo com as normas estipuladas em edital específico, que deverá distribuir as vagas por localidades e/ou zonas (rural e urbana) no Município, critério que será rigorosamente observado na nomeação.
- § 4º A validade do concurso será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, através de ato do Executivo Municipal.
- § 5° Na avaliação de títulos considerar-se-á a experiência, produção intelectual, frequência de cursos e aprovação em concurso público relacionado com a educação.
- $\$ 6^{\circ}$ A aferição dos requisitos do estágio probatório, bem como homologação do resultado, será promovida na forma e prazos estabelecidos por regulamentação específica para esse fim.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

- Art. 9° O quadro do Magistério Público Municipal é constituído por cargos de provimentos efetivos e em comissão, cometidos ao profissional do magistério.
- **Art. 10 -** São cargos de provimento efetivo do quadro do magistério público municipal os de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Supervisor Educacional e Orientador Educacional.
- **Art. 11 -** O ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, tem como área de atuação a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, em suas diversas modalidades e tem a carreira estruturada em cinco classes, sendo:
- Classe A para os profissionais com formação em nível médio, na modalidade normal ou equivalente;
- Classe B para os profissionais com formação em nível superior, com graduação em pedagogia e na área de atuação profissional;

Classe C – para os profissionais com formação em nível superior de graduação em pedagogia e título em pós-graduação em especialização na área de atuação profissional;

Classe D – para os profissionais com formação em nível superior em graduação em pedagogia e título em pós-graduação em mestrado na área de atuação profissional;

Classe E – para os profissionais com formação em nível superior em graduação em pedagogia e título em pós-graduação em doutorado na área de atuação profissional.

Parágrafo Único – A partir da presente lei, o ingresso no cargo de Professor de Educação Básica I se dará da Classe B em diante, sendo a Classe A extinta na medida da aposentadoria de seus profissionais.

- Art. 12 O ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II tem como área de atuação os anos finais do ensino fundamental, nas suas diversas modalidades, sendo exigido, como formação mínima, curso superior de Licenciatura Plena nas áreas específicas de atuação.
- **Art. 13 -** O ocupante do cargo de Supervisor Educacional desempenha as funções de supervisão educacional, sendo exigido, como formação mínima, curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão educacional ou pós-graduação em supervisão.
- **Art. 14** O ocupante do cargo de Orientador Educacional desempenha as funções de orientação educacional, sendo exigido, como formação mínima, curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em orientação educacional ou pós-graduação em orientação educacional.
- Art. 15 O ocupante do cargo de Psicólogo Educacional desempenha as funções assistenciais ao corpo discente, docente e aos demais servidores da unidade ou núcleo educacional no tocante ao diagnóstico e solução de problemas de caráter interpessoal, visando a completa formação cidadã, apoiando o processo educacional, utilizando conhecimentos e técnicas de ordem psicológica, que favoreçam a integração família-comunidade-escolar, com o intuito de promover o desenvolvimento integral do aluno.
- Art. 16 O ocupante do cargo de Assistente Social Educacional atua na dimensão socioeducacional, formulando e implementando propostas para o enfrentamento de possíveis problemáticas por meio de políticas socioeducativas públicas da educação.
- **Art. 17** Os cargos de Professor da Educação Básica II, Supervisor Educacional, Orientador Educacional, Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional compreendem quatro classes, identificadas pelas letras B, C, D e E, sendo:
- Classe B Para profissionais com formação em nível superior de graduação de licenciatura plena específica;
- Classe C Para profissionais com formação em nível superior de graduação de licenciatura plena específica e título de pós-graduação em especialização na área educacional e de atuação do profissional;
- Classe D Para profissionais com formação em nível superior de graduação de licenciatura plena específica e título de pós-graduação em mestrado na área educacional e de atuação do profissional;
- Classe E Para profissionais com formação em nível superior de graduação de licenciatura plena específica e título de pós-graduação em doutorado na área educacional e de atuação do profissional;

Parágrafo Único - Para efeito desta lei, só serão admitidos cursos de pós-graduação de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 18 - São cargos de provimento em comissão dos Profissionais de Educação Municipal, os de Administrador Escolar, Administrador Escolar Adjunto e Coordenador Pedagógico, sendo formação mínima exigida para o cargo:

Para o cargo de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto curso superior de graduação em licenciatura, seja em pedagogia ou em qualquer outra licenciatura específica;

Para o cargo de Coordenador Pedagógico curso superior de graduação em licenciatura em pedagogia e habilitação em supervisão ou orientação educacional, ou outra licenciatura específica, mais pós-graduação em orientação educacional, supervisão educacional, ou gestão escolar, ou na área específica.

- § 1º- A experiência mínima para exercício profissional dos cargos de que trata este artigo será de 03 (três) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.
- § 2º- Os quantitativos dos cargos de provimento em comissão, estão descriminados no anexo desta lei;
- § 3º- Os ocupantes dos cargos citados que forem titulares de cargo efetivo e com permuta, não perderão o direito à gratificação inerente à comissão.
- Art. 19 O ocupante do cargo comissionado de coordenador pedagógico desempenha funções de coordenação pedagógica de acordo com a etapa e modalidade de educação básica em que atue, bem como presta apoio técnico-pedagógico à supervisão e orientação educacional, além de prestar apoio técnico administrativo aos órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 20 - A nomeação para os cargos de provimento efetivo na Educação Pública Municipal compete ao chefe do Poder Executivo Municipal, observada a ordem de classificação obtida no concurso público e a comprovação da habilitação profissional exigida para o cargo.

Parágrafo Único – O candidato aprovado que, no momento da nomeação, não apresentar provas da habilitação profissional exigida para o cargo, perderá os direitos aos resultados obtidos no concurso público e, em consequência, ao cargo da Carreira da Educação.

- Art. 21 Os profissionais da Educação, uma vez admitidos, serão lotados na Secretaria de Educação, cumprindo estágio probatório de 3 (três) anos.
- Art. 22 Somente poderá ser admitido o profissional que gozar de boas condições de saúde física e mental, comprovada em perícia realizada por órgão médico oficial.
- Art. 23 O titular da Secretaria de Educação designará o profissional da educação, para a unidade ou o órgão onde deverá exercer sua função, de acordo com os horários e necessidades do Sistema Municipal de Ensino.
- § 1º A designação poderá ser alterada a pedido do interessado, respeitados, prioritariamente, os interesses do sistema municipal de ensino ou por necessidade do serviço, sempre obedecendo a etapa ou modalidade a qual foi submetido o profissional concursado.
- § 2º A transferência do servidor de uma unidade de trabalho para outra se dará em época de férias escolares, salvo o interesse do Sistema Municipal de Ensino.
- § 3º O profissional da Educação, poderá solicitar sua transferência para outra unidade, depois de cumprido o devido interstício probatório, segundo o calendário proposto pela Secretaria de Municipal Educação.
- **Art. 24** A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato do provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

CAPÍTULO VI

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

- **Art. 25** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação obrigatória.
- Art. 26 Durante o período de estágio probatório será observado o cumprimento pelo servidor integrante da carreira da educação os seguintes requisitos:
- I. Assiduidade e pontualidade
- II. Idoneidade moral;

III. Disciplina;

IV. Eficiência;

V. Responsabilidade;

VI. Capacidade para o desempenho das atribuições específicas do cargo;

VII. Produção pedagógica e científica;

VII. Frequência e aproveitamento em cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município ou por instituições credenciadas.

Parágrafo único: Durante o período do estágio probatório será proibido quaisquer afastamentos ou licenças, salvo os casos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal, sendo, nestes casos não contado o tempo de afastamento para o cômputo dos três anos de efetivo exercício no cargo.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO

Art. 27 - Exercício é o desempenho, no Servico Público Municipal, das atribuições próprias de cargos e funções da educação.

Art. 28 - A fixação do local onde o servidor exercerá as atribuições específicas de seu emprego será feita por ato de lotação do titular do orgão da educação observada as disposições do edital geral do concurso público a que se submeteu o servidor, quando for o caso.

Art. 29 – Compete ao Prefeito Municipal nomear o profissional do magistério para cargos de comissão ou desempenho de função gratificada, para os cargos de coordenação educacional, administrador escolar e administrador escolar adjunto do estabelecimento de ensino.

§ 1° Apenas será nomeado para quaisquer dos cargos de que se trata este artigo, o profissional que:

Possuir graduação em pedagogia e habilitação em supervisão ou orientação escolar, ou pós graduação específica em gestão escolar ou na área específica de atuação;

Experiência docente de no mínimo 03 (três) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de Ensino, público ou privado;

Aceitar participar de cursos de formação em serviço.

§ 2º O exercício de cargo em comissão ou desempenho de função gratificada, exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Art. 30 – Consideram-se como de efetivo exercício, para todos os efeitos, os dias em que o ocupante do cargo em função da educação se afaste do serviço em virtude de:

I - Férias;

II - Casamento, 08 (oito) dias;

III - Falecimento de cônjuge e parentes (1° grau), 08 (oito) dias;

IV - Nascimento de filhos:

a) para mulher, 06 (seis) meses;

b) para homem, 30 (trinta) dias;

V - Doação de sangue, 01 (um) dia;

VI - Em caso de doenças com apresentação de atestado médico, desde que não ultrapasse 03 (três) dias;

VII - Comparecimento a congressos, encontros culturais e técnico-científicos, desde que vinculados à área de atuação do profissional e requerida ao Secretário de Educação acompanhado do comprovante de inscrição com até 05 (cinco) dias de antecedência, e obtido autorização.

VIII - Nos casos de estágios supervisionado;

IX - Ser convocado pela Justiça, ou por qualquer chamado do Poder Judiciário;

X - Para acompanhamento de saúde de filho, pais, cônjuge e/ou dependente por determinação judicial, mediante apresentação de comprovante médico.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

Art. 31 - O Quadro de Profissionais da Educação Pública Municipal compreende os Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão.

Art. 32 - São cargos de provimento Efetivo do Quadro dos Profissionais da Educação Pública Municipal:

I – Professor da Educação Básica I;

II - Professor da Educação Básica II;

III – Supervisor Escolar;

IV – Orientador educacional;

V – Psicólogo educacional;

VI – Assistente social educacional

Art. 33 - A carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal é integrada pelos cargos de provimento Efetivo de Professor da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II), Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional.

Art. 34 - São cargos de provimento em Comissão do Quadro dos Profissionais da Educação Pública Municipal:

I – Gerente Administrativo;

II - Administrador Escolar;

III - Administrador Escolar - Adjunto

IV - Coordenador Pedagógico;

V - Coordenador Educacional;

Art. 35 - Constitui requisito mínimo para ingresso na carreira, habilitação específica para cada cargo, de acordo com o que estabelece a Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IX

DAS POSIÇÕES DE ENQUADRAMENTO

Art. 36 - As classes constituem a linha de progressão da carreira e são designadas pelas letras A, B, C, D e E.

Art. 37- Os níveis constituem a coluna da promoção na carreira conforme formação na área de educação e são designadas pelos números: I, II, III, IV, V e VI.

Art. 38 - Os níveis definem a habilitação necessária para ingresso e exercício de determinada atividade. Constituem-se em um agrupamento de cargos com requisitos semelhantes de capacitação, natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades.

Art. 39 – As classes dos profissionais da Educação Pública Municipal são cinco:

Classe A – Formação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente;

Classe B – Formação de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;

Classe C – Especialização;

Classe D – Mestrado;

Classe E – Doutorado.

CAPÍTULO X DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 40 – A progressão na carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal está baseada exclusivamente na titulação, na avaliação do desempenho do trabalho e no tempo de serviço do profissional, e poderá ocorrer:

I - Verticalmente, de uma classe para outra, dentro do mesmo cargo, mediante a obtenção de grau de habilitação profissional mais elevado.

II – Horizontalmente, de uma referência para outra, dentro da mesma classe e cargo, a cada 05 (cinco) anos, mediante avaliação de desempenho, a capacitação obtida e do tempo de serviço.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese, as progressões vertical e horizontal somente poderão ocorrer após o cumprimento do periódo de estágio probatório.

Art. 41 - A Progressão Vertical dar-se-á quando o profissional da educação obtiver, em Universidades ou Institutos Superiores de Educação, devidamente reconhecidos, cursos de graduação em Pedagogia para professor da educação básica I (Ensino Médio) e de pós graduação, com habilitação na área objeto correlato à do cargo de que é detentor na Secretaria de Educação, na área de atuação na rede municipal de ensino ou da área de educação.

Parágrafo Único – A Progressão Vertical far-se-á mediante requerimento do interessado ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, ao qual deverá ser anexada a documentação comprobatória da titulação obtida, cabendo à Secretaria de Educação por meio de Comissão competente, analisar e deliberar sobre o pedido.

Art. 42 - Para efeitos da Progressão Vertical, serão aplicados os seguintes percentuais entre as classes:

- B Superior 10%
- C Especialização (mínimo de 360 h/aula) 10%
- D-Mestrado 10%
- E Doutorado 10%

Parágrafo único - Os percentuais serão calculados sobre o vencimento do servidor, imediatamente anterior, tendo como referência o piso salarial nacional do magistério - Lei 11.738/2008, proporcional a 30h.

Art. 43 - A Progressão Horizontal ocorrerá pela avaliação do trabalho docente, satisfazendo os critérios de:

- I Assiduidade:
- II Pontualidade;
- III Disciplina;
- IV Eficiência:
- V Produtividade;
- VI Responsabilidade;
- VII Capacidade de iniciativa.
- § 1º A progressão horizontal ocorrerá a cada quinquênio, conforme avaliação e pontuação mínima de 3,5 pontos, com acréscimo de 5% sobre o vencimento anterior.
- § 2º Caberá à Secretaria de Educação estabelecer os critérios de avaliação, em consonância com os inscisos do caput, atraves de instrumento próprio.
- **Art. 44 -** Os títulos de pós-graduação stricto-sensu, para os fins previstos nesta lei, realizadas no exterior, devem ser revalidados por Instituição Brasileira credenciada para este fim.
- **Art. 45** Para todos os efeitos, aplicar-se-á a progressão horizontal ao profissional da educação, seu dependente ou pensionista, que no ato da publicação do deferimento do processo de progressão, tenha se aposentado ou falecido.
- Art. 46 Para efeito de mobilidade na carreira, não serão considerados como efetivo exercício do cargo:

As faltas injustificadas;

A licença para tratamento de interesses particulares;

O afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro, salvo os casos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal;

A suspensão disciplinar;

A prisão decorrente de decisão judicial;

A indisponibilidade;

A licença para atividade política e para exercício de mandato político;

Parágrafo Único - Não constitue desvio de função o exercício de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança na estrutura da Secretaria Municipal de Educação na área educacional.

- Art. 47 A contagem de tempo para novo período será sempre iniciada no dia seguinte àquele em que o servidor houver completado o período da progressão.
- Art. 48 Não fará jus à progressão horizontal o servidor que houver sofrido, no período a ser computado, pena disciplinar de suspensão ou média de avaliação inferior a 3,5.
- Art. 49 Caberá à Secretaria da Educação proceder com a avaliação de desempenho de seus servidores, após ouvir a Supervisão e a Direção da Escola de lotação do avaliado.
- Art. 50 Será concedido ao servidor o direito de recurso, no prazo de 07 (sete) dias, caso não concorde com o resultado da avaliação de desempenho, podendo o processo de recurso de que trata este artigo ser acompanhado pela entidade sindical ou entidade de classe e ainda procurador habilitado.
- **Art. 51** As vantagens da progressão concedida será implantada em até 40 (quarenta) dias, após solicitação do servidor e aprovação dos itens de documentação ou parecer do órgão competente, com efeito retroativo à data de seu requeirimento.

CAPÍTULO XI DOS DIREITOS

- Art. 52- São direitos dos Profissionais da Educação Pública Municipal:
- I- Receber remuneração de acordo com o cargo, com a classe, nível e jornada de trabalho;
- II- Escolher e aplicar os processos didáticos e as formas de avaliação de aprendizagem, observadas as diretrizes do Sistema de Ensino;
- III- Ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica pedagógica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;
- IV Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
- V Ter a oportunidade de aperfeicoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento remunerado;

- VI Receber dos serviços especializados de educação, assistência ao exercício profissional por meio de formação continuada;
- VII Ter assegurada progressão funcional baseada no tempo de serviço, titulação, capacitação e avaliação de desempenho, conforme requisitos dispostos nesta Lei.

CAPÍTULO XII DOS DEVERES

- **Art. 53 -** O profissional da Educação Pública Municipal tem o dever de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá:
- I Conhecer e respeitar esta Lei;
- II Preservar os princípios, ideais e fins da educação nacional;
- III Contribuir para a construção de uma ambiência escolar ética, cidadã, democrática e inclusiva;
- IV Utilizar instrumentos didáticos, psicopedagógicos e sociais no acompanhamento do processo científico e tecnológico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
- V Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, mantendo registro periódico no diário de classe:
- VI Frequentar cursos planejados pela Secretaria de Educação, destinados à formação, atualização ou aperfeiçoamento;
- VII Participar ativamente dos Planejamentos Escolar e Educacional de sua unidade escolar, em articulação com os núcleos e a Secretaria de Educação.
- VIII Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando atividades com eficiência, compromisso e com competência, comunicando com antecedência os possíveis atrasos e faltas eventuais;
- IX Atuar com ética profissional nas ações que promova na comunidade escolar, apresentando atitudes de respeito e consideração para os demais profissionais da unidade escolar;
- X Defender os direitos dos profissionais e primar pela dignidade da classe;
- XI Favorecer o processo ensino-aprendizagem, utilizando métodos, técnicas e conhecimentos científicos que favoreçam o desenvolvimento psicossocial dos alunos;
- XII Colaborar no desenvolvimento de estratégias de recuperação para os alunos com baixo rendimento ou aprendizagem deficitária;
- XIII Contribuir com as ações de articulação entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO XIII

DA REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

- **Art. 54** A Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal é composta pelo vencimento básico acrescido das vantagens e/ou gratificações devidas, fixadas na legislação municipal.
- **Parágrafo Único** Fica garantido ao Profissional da Educação Pública Municipal a discriminação no contracheque do valor do vencimento relativo à classe em que se encontra, conforme a titulação, além de outra(s) vantagem(ns) que fizer jus.
- Art. 55 A isonomia de vencimentos será asssegurada pela remuneração uniforme do trabalho prestado por profissionais da mesma classe ou categoria funcional e da mesma titulação.
- **Parágrafo Único** Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por remuneração, o vencimento e as gratificações e/ou vantagens pecuniárias previstas em Lei.
- Art. 56 O vencimento básico é fixado para a classe inicial da carreira do magistério, conforme tabela de vencimentos, Anexo I desta Lei.

CAPITULO XIV

DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- **Art. 57 -** Compete ao titular da Secretaria de Educação a designação do Profissional do Magistério para os cargos de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto de estabelecimento de Ensino Fundamental e de Unidade de Educação Infantil.
- $\S~1^{\circ}$ Apenas será designado, para qualquer dos cargos de que trata este artigo, o Profissional do Magistério que:
- I Ocupe cargo de carreira do Magistério Público Municipal e seja estável no serviço público, que não esteja cumprindo o estágio probatório;
- II Apresente a formação obtida em curso de graduação ou de pós- graduação na área da educação e que compõe o quadro do magistério;
- III Que seja lotado há, no mínimo 01(um) ano na unidade de Ensino;
- Art. 58 Deverão ser designados Administradores Escolares Adjuntos para as unidades escolares que:
- I Sejam nucleadas e funcionem no turno da noite;
- II Que não sejam nucleadas, mas que funcione em tempo integral e que tenham mais de 100 (cem) alunos;
- III Que não sejam nucleadas, não possuam tempo integral, mas que possuam pelo menos duas turmas funcionando à noite ou as que tenham mais de 600 (seiscentos) alunos;
- IV Possuam mais de 200 (duzentos) alunos;
- Art. 59 Somente as escolas que possuam acima de 600 (seiscentos) alunos, e tenham expedientes nos três turnos, serão designados 2 (dois) Administradores Escolares Adjuntos.

CAPÍTULO XV

DA GRATIFICAÇÃO DE ACESSO DIFÍCIL

- **Art. 60** Farão jus a uma gratificação de acesso difícil GAD, aqueles profissionais da educação que desempenham funções de docência e administração em escolas da zona rural e vice-versa, correspondente a até 15% (quinze por cento) do vencimento básico do docente e de 10% (dez por cento) do vencimento básico do administrador escolar e será somente concedida durante o período letivo, por solicitação do interessado.
- § 1º Considera-se acesso difícil, a Escola localizada superior a mais de 10 (dez) quilômetros de distância (ida e volta) da sede do município e não houver meio de transporte regular ligando estas regiões, incluindo o transporte escolar;
- § 2º A distância a ser considerada para a concessão da ajuda de transporte será aquela unicamente dentro da extensão territorial do município, conforme Anexo IV:
- § 3º A ajuda de transporte para deslocamento dentro da extensão territorial do município será concedida aos profissionais de educaçação do magistério e como administrador escolar, desde que o município não disponibilize transporte para os mesmos.

CAPÍTULO XVI

DAS FÉRIAS

- Art. 61 Fica garantido aos Profissionais do Quadro Efetivo da Educação Pública Municipal, o direito ao gozo de férias anuais, por:
- I 45 (quarenta e cinco) dias, para o docente em efetivo exercício nos estabelecimentos de ensino, não sendo consecutivos;
- II 30 (trinta) dias, para os demais Profissionais da Educação Pública Municipal.
- § 1° Os ocupantes de cargo de docência gozarão suas férias durante o recesso escolar.
- § 2° Os ocupantes de cargo de coordenador pedagógico, administrador escolar e administrador escolar-adjunto de estabelecimento de ensino, poderão gozar férias durante o período letivo, ou obedecendo escala estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação.
- § 3° É vedada a acumulação das férias anuais, salvo imperiosa necessidade do serviço, e por, no máximo 2 (dois) períodos.
- Art. 62 Por ocasião das férias, independentemente de solicitação, será pago ao profissional da educação pública municipal um adicional correspondente a 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, 30 (trinta) dias do mês de Janeiro e 15 (quinze) dias do mês de Junho.

CAPÍTULO XVII

DAS LICENÇAS

- **Art. 63** Além das licenças estabelecidas na legislação pertinente, poderão ser concedidas, aos profissionais da educação municipal, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, licenças para:
- I Frequentar cursos de formação ou capacitação profissional de 30 (trinta) dias a 180 (cento e oitenta) dias;
- II Participar de congressos, simpósios e demais encontro técnicos ou científicos, relacionados a sua área de atuação na rede municipal de ensino;
- III Participar de congressos e eventos similares de natureza profissional, sindical e associações dos profissionais da educação.
- IV Exercer mandato classista, conforme estatuto do servidor.
- **Art. 64** A licença remunerada para a formação profissional, consiste no afastamento do docente de suas funções. Serão concedidas para a frequência em curso de especialização, mestrado e doutorado em instituições de ensino superior credenciadas pelos órgãos competentes:
- I Especialização, por um prazo de 1 (um) ano de forma contínua;
- II Mestrado, por um prazo de até 2 (dois) anos;
- III Doutorado, por um prazo de até 3 (três) anos.
- § 1° A licença de que trata este artigo somente será concedida quando houver relação do curso com a formação do profissional da educação e com sua área objeto à do cargo da sua área de atuação no Sistema Municipal de Educação.
- § 2° A concessão da licença para frequentar cursos de formação priorizará:
- As áreas em que houver maior carência de profissionais habilitados ou menor índice de qualificação;
- Os profissionais que tiverem mais tempo de exercício a ser cumprido no Sistema Municipal de Ensino.
- § 3° Para cursos de Especialização, de que trata o inciso I deste artigo, que não exigir disponibilidade, será concedido uma licença de 30 (trinta) dias no final do curso para dedicação na finalização dos trabalhos de conclusão de curso.
- § 4° Os prazos previstos nos incisos II e III deste artigo poderão ser renovados por um período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, respectivamente, mediante solicitação, devidamente justificada pela instituição ministradora do curso.
- § 5° O tempo de afastamento para qualificação profissional será computado para todos os fins de direito.
- § 6º As licenças para participar de cursos de pós graduação só devem ser concedidas desde que seu afastamento não prejudiquem as atividades do estabelecimento de ensino.
- **Art. 65** A concessão da licença para frequentar cursos de formação importa no compromisso do profissional ao seu retorno, permanecendo, obrigatoriamente, nas atividades de docência no serviço público municipal, por tempo mínimo igual ao da licença, sob pena de ressarcimento das despesas efetuadas.
- § 1º O docente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, salvo em caso de imperiosa necessidade, devidamente comprovada.
- § 2º- Quando do requerimento das licenças constantes no artigo anterior, o requerente deve apresentar certidão da instituição onde fará a pós graduação, carga horária e dias de atividades presenciais.
- § 3º- A manutenção da licença ficará condicionada à apresentação semestral da frequência ou participação das atividades pelo cursando, bem como aprovação nas disciplinas regularmente matriculadas;
- § 4º- Não sendo apresentados os requisitos do parágrafo anterior, a licença aqui tratada será automaticamente cancelada.
- **Art. 66** Ao Profissional efetivo integrante do Quadro dos profissionais da educação poderá ser concedida a Licença sem vencimento após 03 (três) anos de efetivo exercício no emprego pelo máximo de 03 (três) anos.
- § 1° Não poderá ser concedida nova Licença antes de decorrer o prazo estipulado na licença requerida.
- § 2° Para ser requerida nova licença o servidor terá que voltar as suas atividades por no mínimo 1 (um) ano.
- § 3° O requerente deverá aguardar em exercício a licença requerida por um prazo máximo de 40 dias, que poderá ser negada, caso seja necessário os seus serviços.
- § 4° O servidor que esteja em gozo de Licença poderá, a qualquer tempo, requerer ao Poder Executivo a sua suspensão, que poderá ser acatado ou não dependendo da conveniência da Secretaria Municipal de Educação e do não prejuízo no processo de Ensino/Aprendizagem.
- § 5° A Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, poderá requisitar a qualquer tempo, ao Poder Executivo, a suspensão de Licença do servidor, caso comprove interesse no seu retorno.
- Art. 67 Aos ocupantes do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal conceder- se-á Licença:
- I Para tratamento de saúde;
- II À gestante;
- III Por motivo de doença em familiares;
- IV Para tratar de interesses particulares;
- V Para acompanhamento de filho, cônjugue, companheiro ou dependente;
- VI Para desempenho de mandato classista (sindicatos e/ou associações).
- VII Para cursar especialização, mestrado e doutorado em instituições de ensino superior credenciadas pelos órgãos competentes, com ônus para o município.
- § 1° A licença prevista no inciso III será precedida de exame por junta médica oficial.
- § 2° O servidor não poderá permanecer em gozo de licença da mesma espécie por tempo superior a 12 (doze) meses, salvo nos incisos V, VI.
- § 3° Será considerado efetivo exercício o tempo de afastamento de licença concedido nos casos dos incisos I, II e VII.
- § 4° Os servidores do Magistério gozarão de direito a Licença nas mesmas condições que os demais Servidores Municipais.

CAPÍTULO XVIII

DA JORNADA DE TRABALHO

- Art. 68 A composição da jornada de trabalho para o docente em efetivo exercício, obedecerá ao estabelecido pela Lei Nº 11.738/2008.
- Art. 69 A jornada de trabalho dos docentes será:

- I De 30 horas-aula semanais para todos os níveis, com no máximo 2/3 em efetivo exercício em sala de aula e no mínimo 1/3 da jornada para o professor será dividido em 05 (cinco) horas para preparar suas aulas, realizar estudos e pesquisas, preparar e corrigir provas e trabalhos e as outras 05 (cinco) horas para: participar de programas de formação continuada e planejanentos pedagógicos.
- II Os professores poderão se necessário, e a critério da Secretaria Municipal de Educação exercer uma jornada alternativa de trabalho, excepicionalmente de até 40 horas semanais.
- § 1° As horas trabalhadas além das 30 horas-aula, serão pagas de forma proporcional à sua remuneração, levando em conta a classe e o nível em que está inserido.
- § 2° A jornada básica dos ocupantes dos cargos de supervisor, orientador, assistente social e psicólogo, será de 20 (vinte) horas na escola; 05 (cinco) horas em relatórios ou estudo de caso; 05 (cinco) horas em outras atividades determinadas pela secretaria.
- § 3º O profissional da educação, seja do quadro efetivo ou do quadro suplementar, que não cumprir a carga horária estabelecida nesta Lei, terá o período descontado de sua remuneração.

CAPÍTULO XIX

DO ACÚMULO

- Art. 70 É vedado o acúmulo remunerado de cargos e funções do magistério, exceto:
- I A de juiz com emprego de professor
- II A de dois empregos de professor
- III A de emprego de professor e outro técnico.
- § 1° Para efeito de acumulação, serão considerados como cargos técnicos, supervisão, orientação, gestão, coordenação e outros lotados na Secretaria de Educação;
- $\S~2^{\circ}$ A acumulação só será permitida quando houver compatibilidade de horários.

CAPÍTULO XX

DA CEDÊNCIA

- **Art. 71** A Cedência é o ato pelo qual o chefe do Poder Executivo Municipal coloca o Profissional da Educação, com ou sem remuneração, à disposição de entidade ou órgão que exerce atividade no campo educacional sem vinculação administrativa com a Secretaria de Educação.
- § 1º A cedência poderá ser efetuada através de Convênio ou de Portaria, devendo o mesmo ser relativo à mesma função.
- § 2º A cedência, para outras funções fora do Sistema de Ensino, só será admitida sem ônus para o sistema de origem do integrante da carreira docente, salvo em casos previstos pela legislação vigente;
- §3º A cedência ou cessão interrompe o interstício para progressão funcional.
- Art. 72 A cedência será concedida pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo renovável se assim convier às partes interessadas.
- **Art. 73** Quando cedido a Instituições Educacionais Públicas Comunitárias, Confessionais, Filantrópicas, Sindicais ou Associações, através de Convênio ou Portaria, o profissional da educação, fará jus a todos os direitos e vantagens assegurados no sistema de origem.
- Art. 74 O docente, quando cedido para setores ligados à área educacional, perde designação anterior, continuando lotado na Secretaria de Educação
- Parágrafo Único Terminado o período de cedência, o docente será designado para unidade escolar de origem quando existir a vaga ou para outra unidade de ensino ou setores, a critério da Secretaria de Educação.

CAPÍTULO XXI

DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

- **Art. 75** Readaptação de função é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a capacidade física e/ou psicológica do profissional, sendo concedida pelo órgão competente, nos seguintes casos:
- I Quando ficar comprovada a modificação do estado físico ou das condições de saúde do servidor, que lhe inviabilize a eficiência para a função;
- II. Quando o nível de desenvolvimento psicológico do servidor não mais corresponder às exigências da função.

Parágrafo Único - A comprovação da modificação do estado físico ou das condições de saúde, bem como da condição psicológica, incompatíveis com o exercício de suas funções será atestada por laudo médico reconhecido pelo serviço médico municipal credenciado para este fim.

Art. 76 - A readaptação de função não acarretará redução na remuneração do docente.

CAPÍTULO XXII

DA SUBSTITUIÇÃO

- Art. 77 Poderá ser substituído o docente que se afastar de suas atividades em virtude de doença ou qualquer outro motivo legal.
- **Art. 78** A substituição tornar-se-á obrigatória quando o afastamento for superior a 15 (quinze) dias, cabendo ao Secretário de Educação tomar todas as providências cabíveis.
- Parágrafo Único A substituição por prazo inferior a 15 (quinze) dias ficará por conta dos entendimentos entre a administração da escola e a Secretaria da Educação.
- Art. 79 Far-se-á a substituição por meio de:
- I professor efetivo, que tenha disponibilidade, recebendo a remuneração a título de horas extras;
- II professor contratado por tempo determinado, com a denominação de Professor substituto, obedecendo a legislação específica.

CAPÍTULO XXIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

- **Art. 80 -** O aproveitamento dos servidores será realizado através de Decreto do Poder Executivo, procedendo-se a transposição dos atuais profissionais para os cargos das classes de idêntica denominação e respectivas especificações, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais da educação municipal estabelecido nesta Lei, observados os critérios de habilitação, titulação e tempo de serviço, que deverá ser cumprido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Municipal.
- § 1°. O aproveitamento, em nenhuma hipótese, acarretará redução de vencimentos.
- § 2°. Os servidores efetivos que possuem valores incorporados terão todos os seus direitos assegurados.
- § 3°. Para efeito de aposentadoria aplicar-se-á a Legislação Específica.
- Art. 81 Somente ocorrendo imperiosa necessidade de serviço, por aumento da demanda de vagas nas escolas, concessão de licença prêmio, licença gestante ou qualquer outro tipo de afastamento de docentes, poderão ser contratados professores em caráter temporário, com a denominação de Professor Substituto.

Parágrafo Único – Os professores substitutos devem possuir a habilitação conforme os critérios estabelecidos na Lei 9.394/96.

- Art. 82 Aos servidores fica assegurada a irredutibilidade de vencimento, adequando-se os valores à tabela de vencimentos do cargo e categoria de que faz parte, respeitando-se a classe e a referência de cada profissional.
- **Art. 83** Havendo saldo dos recursos do NOVO FUNDEB, Lei nº 14.113/2020, no final de cada exercício financeiro, em virtude do não cumprimento dos 70% com pagamento de pessoal previsto na Lei do respectivo Fundo, deverá ser rateado entre os Profissionais da Educação Municipal, vinculados à Folha de Pagamento dos 70% (setenta por cento).

Parágrafo Único – Os psicólogos e assistentes sociais integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos serão remunerados com a parcela dos 30% (trinta por cento) não subvinculada aos profissionais da educação referidos no inciso II do § 1º do art. 26 da Lei 14.113/20 e suas alterações.

Art. 84 - Ficam revogadas as Leis nº 352/2009, de 06 de outubro de 2009 e nº 353/2009, de 16 de novembro 2009 e suas alterações.

Art. 85 - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei vigerão a partir de sua publicação.

Boa Vista, 02 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I

CLASSES E NÍVEIS

		NIVEIS								
	CLASSES	I	II	III	IV	V	VI			
D 6		R\$ 2.884,22	R\$ 3.028,43	R\$ 3.179,85	R\$ 3.338,85	R\$ 3.505,79	R\$ 3.681,08			
Professor de Educação Básica I	B Superior	R\$ 3.172,64	R\$ 3.331,27	R\$ 3.497,84	R\$ 3.672,73	R\$ 3.856,37	R\$ 4.049,18			
Educação Basica I	C Especialização	R\$ 3.489,91	R\$ 3.664,40	R\$ 3.847,62	R\$ 4.040,00	R\$ 4.242,00	R\$ 4.454,10			
	D Mestrado	R\$ 3.838,90	R\$ 4.030,84	R\$ 4.232,38	R\$ 4.444,00	R\$ 4.666,20	R\$ 4.899,51			
	E Doutorado	R\$ 4.222,79	R\$ 4.433,93	R\$ 4.655,62	R\$ 4.888,40	R\$ 5.132,82	R\$ 5.389,46			

Professor de Educação		NÍVEIS	VEIS						
Básica II (Licenciaturas	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI		
específicas),	B Superior	R\$ 3.172,64	R\$ 3.331,27	R\$ 3.497,84	R\$ 3.672,73	R\$ 3.856,36	R\$ 4.049,18		
Supervisor, Orientador	C Especialização	R\$ 3.489,90	R\$ 3.664,40	R\$ 3.847,62	R\$ 4.040,00	R\$ 4.242,00	R\$ 4.454,10		
Educacional, Psicólogo	D Mestrado	R\$ 3.838,89	R\$ 4.030,84	R\$ 4.232,38	R\$ 4.444,00	R\$ 4.666,20	R\$ 4.899,51		
Educacional e Assistente Social Educacional	E Doutorado	R\$ 4.222,78	R\$ 4.433,92	R\$ 4.655,62	R\$ 4.888,40	R\$ 5.132,82	R\$ 5.389,46		

ANEXO II

GRATIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR EDUCACIONAL						
SÍMBOLO	FUNÇÃO	PORTE	CAPACIDADE	VALOR		
AE-1	Administrador Escolar	I	DE 20 A 50 ALUNOS	R\$ 600,00		
AE-2	Administrador Escolar	II	DE 51 A 100 ALUNOS	R\$ 800,00		
AE-3	Administrador Escolar	III	DE 101 A 300 ALUNOS	R\$ 1.000,00		
AF-1	Administrador Escolar	IV	ACIMA DE 300 ALUNOS	R\$ 1.400,00		
AD-1	Administrador Escolar Adjunto	IV	ACIMA DE 300 ALUNOS	R\$ 1.101,95		
AC-1	Administrador de Creche			R\$ 1.101,95		

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E COORDENADORIAS				
SÍMBOLO	FUNÇÃO		REMUNERAÇÃO	
GA-1	Gerência Administrativa		1.800,00	
CG-1	Coordenador de Recursos Pedagógicos		800,00	
CG-1	Coordenador de Combate à Evasão Escolar		800,00	
CG-1	Coordenador de Convênios		800,00	
CG-1	Coordenador de Recursos Materiais		800,00	
CG-1	Coordenador de Merenda Escolar		800,00	
CG-1	Coordenador de Transporte Escolar		800,00	
CE	Coordenador Pedagógico		1.500,00	
CF	Coordenador Educacional		1.500,00	

ANEXO IV

GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO - MAGISTÉRIO				
LOCALIDADE	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA)	PERCENTUAL		
A	10 / 20 Km	10%		
В	21 Km em diante	15%		
GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO – ADMINISTRADOR ESCOLAR				
LOCALIDADE	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA)	PERCENTUAL		
A	ACIMA DE 10 KM	10%		

ANEXOV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E DE COMISSÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Forma de Provimento: ingresso por concurso público de provas e títulos.

Área de atuação: docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental I

ATRIBUIÇÕES:

- I Participar da elaboração, avaliação da proposta e do Regimento Interno do Estabelecimento de ensino;
- II Elaborara e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Unidade de Ensino e/ou Secretaria de Educação;

- II Colaborar na organização e execução de atividades educacionais de caráter cívico, cultural e recreativo;
- IV Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- V Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento;
- VI Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos no calendário letivo;
- VII Manter os diários atualizados:
- VIII Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avalição e ao desenvolvimento profissional;
- IX Elaborar planos e projetos educacionais;
- X Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente;
- XI Participar dos conselhos de classe;
- XII Participar dos conselhos da escola;
- XIII Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XIV Outras atividades afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Forma de Provimento: ingresso por concurso público de provas e títulos.

Área de atuação: Docência nos anos finais do Ensino Fundamental II e nas diversas modalidades destas etapas de Educação Básica.

ATRIBUIÇÕES:

Participar da elaboração, avaliação da proposta e do Regimento Interno do Estabelecimento de ensino;

Elaborara e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Unidade de Ensino e/ou Secretaria de Educação;

Colaborar na organização e execução de atividades educacionais de caráter cívico, cultural e recreativo;

Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento;

Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos no calendário letivo;

Manter os diários atualizados;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avalição e ao desenvolvimento profissional;

Elaborar planos e projetos educacionais;

Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente;

Participar dos conselhos de classe;

Participar dos conselhos da escola;

Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Outras atividades afins.

SUPERVISOR EDUCACIONAL

FORMA DE PROVIMENTO: ingresso por concurso público de provas e títulos.

AREA DE ATUAÇÃO: Todos os segmentos da Educação, no Ensino Fundamental I e II em suas diversas modalidades e na Educação Inclusiva. **ATRIBUIÇÕES:**

- I Participar e articular a discussão da Proposta Curricular, assegurando a adequação dos objetivos dos conteúdos e das estratégias metodológicas utilizadas;
- II Acompanhar e subsidiar o professor no processo ensino e aprendizagem, orientando na elaboração e no desenvolvimento dos planos de ensino, sugerindo recursos didáticos, para ter condições de acompanhar o professor em suas dificuldades;
- III Construir juntamente com o professor o Planejamento Didático Pedagógico e educacional;
- IV Acompanhar sistematicamente o rendimento escolar dos alunos;
- V Acompanhar e orientar os professores quanto ao correto preenchimento do Diário de Classe no que diz respeito aos registros de aulas, diagnósticos dos alunos, frequência escolar e outros;
- VI Discutir e construir junto aos professores uma proposta de avaliação que leve em consideração o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem:
- VII Acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho dos docentes, tendo como foco o processo ensino e aprendizagem dos alunos;
- VIII Acompanhar os conteúdos desenvolvidos em sala de aula verificando se os objetivos do Planejamento Didático Pedagógico foram alcançados;
- IX Participar ativamente das atividades curriculares da escola;
- X Participar de outras atividades afins.

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Forma de Provimento: ingresso por concurso público de provas e títulos.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Unidade Escolar, visando o desenvolvimento integral do aluno, família, o corpo docente e comunidade, visando maximizar o aproveitamento dos alunos,

ATRIBUIÇÕES:

- I Executar, a partir dos critérios estabelecidos, a organização de classes e de grupos;
- II. Assessorar o trabalho docente, acompanhando o desempenho dos professores em relação ao processo ensino e aprendizagem, o processo de avaliação e apoio pedagógico ao alunado;
- III. Pesquisar as causas do baixo desempenho do alunado, sugerindo ações que possam reduzir os problemas identificados;
- IV. Acompanhar a atualização dos registros dos alunos por parte dos professores, bem como manter atualizado o perfil das turmas;
- V. Participar do Conselho de Classe e, quando designado, presidir o mesmo;
- VI. Promover atividades de integração escola e família;
- VII. Incentivar o desenvolvimento de atividades tais como: programas preventivos de saúde, higiene, segurança, atividades culturais, artísticas e outras:
- VIII. Auxiliar os alunos na identificação de suas habilidades e competências para que possam fazer opções mais acertadas em relação às suas decisões de escolha.

IX. Participar de outras atividades afins.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Forma de Provimento: ingresso por concurso público de provas e títulos.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Todos os segmentos da Educação, família e comunidade. ATRIBUIÇÕES:

- I Detectar as dificuldades cognitivas e afetivas dos alunos, realizando aconselhamento e encaminhamento para avaliação nos casos que se fizerem necessária;
- II Realizar o acompanhamento psicopedagógicos às crianças e adolescentes que apresentem dificuldades emocionais e de aprendizagem, nas Unidades Educacionais;
- III. Oferecer subsídios aos educadores e educadoras quanto à elaboração, implementação e avaliação de projetos pedagógicos, sobretudo em relação a alunos portadores de necessidades educativas especiais:
- IV. Favorecer as relações interpessoais afins de que estabeleca um ambiente laboral harmonioso de forma a minimizar os conflitos existentes;
- V. Informar aos integrantes da comunidade escolar, quanto aos aspectos psicológicos envolvidos no processo ensino-aprendizagem;
- VI. Colaborar no planejamento pedagógico bem como no desenvolvimento de programas de ensino, procurando adaptá-los a dinâmica e avanços evolutivos do educando;
- VII Contatar com outros profissionais e/ou instituições para melhor atender às necessidades da comunidade escolar;
- VIII. Contribuir para a formação continuada do educador, visando o contínuo repensar das práticas pedagógicas;
- IX. Participar de outras atividades afins.

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

Forma de Provimento: ingresso por concurso público de provas e títulos.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Toda dimensão sócio educacional, formulando e implementando propostas para o enfrentamento, de possíveis problemáticas por meio de políticas sócio educativas pública da educação.

ATRIBUIÇÕES:

- I. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal da Educação;
- II. Participar da elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e planos de caráter sócio educativo que atendam as demandas da comunidade escolar e aos objetivos educacionais propostos pelo Projeto Político Pedagógico;
- III. Assessorar os grupos sociais organizados no âmbito da comunidade escolar na perspectiva de viabilizar o processo de mobilização, organização e controle social;
- IV. Realizar estudos investigativos no sentido de conhecer a realidade sócio educacional, visando à proposição de respostas às demandas identificadas;
- V. Conhecer e socializar as informações referentes aos recursos institucionais existentes na comunidade, programando ações inter-setoriais que favoreçam o desenvolvimento do educando, para o exercício da cidadania;
- VI. Contribuir para o desenvolvimento de ações que favorecem a formação permanente dos Conselheiros Escolares e de outros sujeitos sociais;
- VII. Acompanhar os estágios de Serviço Social desenvolvidos no ambiente escolar, desde que tenha a aceitação do supervisor de campo e acompanhamento de um supervisor acadêmico;
- VIII. Planejar, executar e avaliar eventos de cunho socioeducativos, em parceria com os demais profissionais da escola, contribuindo para a melhoria do ensino e a democratização da escola pública;
- IX. Participar de outras atividades afins.

ATRIBUIÇOES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Ao **ADMINISTRADOR ESCOLAR e ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO** compete: Ser responsável por articular, propor, problematizar, mediar, operacionalizar e acompanhar o fazer político-pedagógico e administrativo da comunidade escolar;

Ambos possuem as mesmas ATRIBUIÇÕES:

- I. Conjuntamente com o Conselho Escolar e com os demais componentes da equipe multiprofissional participar das discussões e da elaboração anual do Plano Político-Administrativo-Pedagógico, bem como acompanhar sua execução;
- II. Garantir espaços para planejamento, discussão, reflexão, estudos, cursos que oportunizem a formação permanente dos trabalhadores em educação e dos demais segmentos da comunidade escolar, enriquecendo o trabalho da escola;
- III. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, as determinações de órgãos superiores e as constantes deste regimento, juntamente com o Conselho Escolar:
- IV. Dinamizar o fluxo de informações entre a escola e a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
- V. Socializar as informações entre os diversos segmentos da escola;
- VI. Garantir a organização e o funcionamento da escola perante os órgãos do poder público municipal e a comunidade;
- VII. Assinar expediente e documentos da escola, e juntamente com o secretário da escola, caso haja, assinar toda a documentação relativo à vida escolar do aluno;
- VIII. Receber os servidores quando do início do seu exercício na escola, procedendo às determinações legais referentes a esse ato;
- IX. Supervisionar as atividades dos serviços e das instituições da escola, bem como a sua atuação junto à comunidade;
- X. Programar a distribuição e o adequado aproveitamento dos recursos humanos, técnicos, materiais e institucionais;
- XIII Participar de outras atividades afins.

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos-EJA. **ATRIBUIÇÕES:**

- I Oferecer suporte aos professores, visando a otimização das atividades desenvolvidas em sala de aula;
- II Auxiliar na elaboração da proposta pedagógica da escola a que estiver vinculado;
- III Auxiliar os professores na elaboração de projetos que visem melhorar o desempenho dos alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem;
- IV Auxiliar os professores na elaboração dos planos de curso e de aulas;
- V Exercer outras atividades correlatas ao cargo;
- VI Auxiliar os professores e administradores a manter a unidade educacional pronta para o atendimento dos alunos;
- VII Distribuir e conferir materiais diversos para atender aos alunos, professores e unidades escolares.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:285A38C1